



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2020
e-PAD n. 21981/2021**

BELO HORIZONTE (MG) - 2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**ADMINISTRAÇÃO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Biênio 2020/2021

Presidente

Desembargador José Murilo de Moraes

1º Vice-Presidente

Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

2º Vice-Presidente

Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler

Corregedora

Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças

Vice-Corregedora

Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros

Diretora-Geral

Sandra Pimentel Mendes

Secretária-Geral da Presidência

Ludmila Pinto da Silva

Diretora Judiciária

Telma Lúcia Bretz Pereira

Secretário de Auditoria Interna

Antônio Cláudio dos Santos Rosa

www.trt3.jus.br - (31) 3228-7002

Av. Getúlio Vargas, 225 – Funcionários – Belo Horizonte – MG



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1. COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA.....	7
2. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA PREVISTOS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2020	11
3. TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2020 E NÃO EXECUTADOS – MOTIVOS (art. 5º, I, “a”, da Resolução CNJ 308/2020)	16
4. EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA NÃO PREVISTOS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2020	17
5. CONSULTORIAS REALIZADAS (ART. 5º, I, “b”, DA RESOLUÇÃO CNJ 308/2020).....	18
5.1. Consultorias previstas no PAA 2020	18
5.2. Consultorias não programadas.....	19
6. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAA 2020 E FINALIZADOS NO EXERCÍCIO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GESTÃO DO TRT-MG - Atendimento ao art. 5º, I, “c”, da Resolução CNJ 308/2020.....	20
6.1. Auditar as informações que compõem o Relatório de Gestão (RG) - exercício de 2019 e elaborar o Relatório de Auditoria de Gestão - exercício 2019.....	21
6.2. Prestar contas à União e à Sociedade.....	22
6.3. Gerir segurança da informação (e-PAD 16.280/2020).....	22
6.4. Gerir pagamento de pessoal.....	23
6.5. Avaliação dos controles internos relativos ao macroprocesso “adquirir material permanente e de consumo e contratar serviços”	25
6.6. Auditoria coordenada do CSJT: Levantamento e avaliação dos imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.....	25
6.7. Auditoria coordenada do CSJT: Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.....	26
6.8. Monitoramento do cumprimento de determinações e recomendações expedidas pelos órgãos de Controle Externo - TCU, CNJ E CSJT	26
6.9. Gestão de Pessoas - Analisar a regularidade dos procedimentos de convocação de candidatos aprovados em concurso público e os atos de admissão de pessoal, em cotejo com as pastas funcionais correlatas, por ocasião da remessa do formulário do SISAC ou e-Pessoal ao TCU.....	40
6.10. Gestão de Pessoas - Analisar os atos de concessão inicial de aposentadoria de magistrados e servidores, por ocasião da remessa do formulário do e-Pessoal ao TCU.....	41
6.11. Gestão de Pessoas - Analisar os atos de concessão inicial de pensão civil, em cotejo com os processos correlatos, por ocasião da remessa do formulário do e-Pessoal ao TCU.	41
6.12. Gestão de Pessoas - Analisar as alterações de aposentadoria e pensão civil quando houver alteração do fundamento legal do ato concessório original, em cotejo com os processos correlatos, por ocasião da remessa do formulário do e-Pessoal ao TCU.....	42



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

6.13. Gestão de Pessoas - Avaliar os processos de desligamento de magistrados e servidores, para verificação de ajustes de créditos ou débitos, e do prazo de remessa do ato ao TCU.	42
6.14. Gestão de Pessoas - Acompanhar a entrega, por magistrados e servidores, das declarações de imposto de renda ou do formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas constantes na DIRPF, conforme disposições contidas na IN-TCU nº 67/2011.	43
6.15. Gestão de Pessoas - Distribuir internamente, acompanhar a apuração e analisar o registro dos esclarecimentos prestados pela unidade de gestão de pessoas acerca dos indícios lançados no Sistema e-Pessoal/TCU pela equipe de fiscalização da Corte de Contas Federal.	43
6.16. Controle da gestão: Orçamento e Finanças Verificar a regularidade dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF).	45
6.17. Controle da gestão: Engenharia - Emitir parecer técnico sobre aquisições de imóvel e licitações e contratações diretas de obras e serviços de engenharia realizadas pelo TRT em 2018, conforme previsto nas Resoluções nºs 114/CNJ e 70/CSJT.	45
6.18. Controle da gestão: Engenharia - Analisar a regularidade dos procedimentos relativos às medições e pagamento nas obras e serviços de engenharia em andamento no âmbito do Regional, conforme previsto nas Resoluções nºs 114/CNJ e 70/CSJT.	46
6.19. Gestão de Pessoas - Acórdão CSJT A 20408 02.2014.5.90.0000 - Cumprimento das deliberações na área de gestão de pessoas: férias de magistrados.	48
7. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA NÃO PREVISTOS NO PAA 2020 E REALIZADOS NO EXERCÍCIO	50
8. FATOS, PREMISSAS, RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES INTERPOSTOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAA 2020 E O SEU IMPACTO NA EXECUÇÃO E NAS CONCLUSÕES DAS AUDITORIAS OU NO FUNCIONAMENTO DA SEAUD	51
9. DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEAUD EM 2020	53



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (SEAUD TRT - MG), calcada nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, apresenta o resultado dos trabalhos de auditoria referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, por meio do presente Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), atendendo ao disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução CNJ n. 308/2020¹.

Ressalte-se que o artigo 4º da referida Resolução, em seus incisos I e II, determina o reporte da unidade de auditoria interna, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas; e, administrativamente, ao presidente do tribunal. Nessa direção, também dispõe o Regulamento Geral do TRT da 3ª Região², em seu artigo 12, §2º, que “*caberá à Secretaria de Auditoria Interna apresentar ao Tribunal Pleno relatório anual de atividades de auditoria interna e outras matérias cuja competência para deliberação seja do mencionado órgão colegiado*”.

Após deliberação do órgão colegiado sobre a atuação da unidade de auditoria interna, o RAINTE de 2020 será divulgado na internet, na página do TRT da 3ª Região, em consonância com a mencionada Resolução n. 308/2020 (artigo 5º, §§ 2º e 3º) e atendendo ainda à Lei de Acesso à Informação³, em especial, seus artigos 7º, incisos V e VII, alíneas “a” e “b”, e 8º.

Nesse contexto, o mencionado artigo 5º da Resolução CNJ n. 308/2020, *caput* e incisos, determina que o RAINTE deve informar sobre a atuação da unidade de auditoria, consignando o desempenho da atividade de auditoria em relação ao Plano Anual de Auditoria (PAA); a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

E propriamente quanto ao desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, o artigo 5º da Resolução CNJ n. 308/2020, especificamente em seu inciso I, alíneas “a” a “c”, estabelece que o relatório deve evidenciar:

1 Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3288>> Acesso em 29.7.21.

2 Disponível em <http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/13384/RG%20TRT3%20%28RA%20TRT3_SETPOE%20237_2019%29%20CONS.pdf?sequence=3&isAllowed=y> Acesso em 29.7.21.

3 Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm> Acesso em 29.7.21.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

- “a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
b) as consultorias realizadas; e
c) os principais resultados das avaliações.”*

A par disso, importante dizer que, no transcurso do exercício de 2020, a SEAUD TRT – MG, no geral, pautou sua atuação nas ações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) 2020, aprovado pelo Presidente do TRT - MG e divulgado na aba Transparência do portal eletrônico do Tribunal Regional Trabalhista⁴.

Por conseguinte, para compor este relatório foram selecionadas, principalmente, as ações de auditoria previstas no PAA 2020 e desenvolvidas ao longo do exercício, além daquelas que, embora não previstas, foram realizadas no período em comento, observando-se, contudo, que este documento não é exaustivo, eis que não contempla as atividades realizadas por esta Secretaria, no período em questão, relacionadas às consultorias informais⁵, como participação em colegiados/comissões, projetos, reuniões e intercâmbio de informações de rotina.

Ainda, o presente Relatório aborda os motivos que inviabilizaram as auditorias programadas no PAA 2020, as principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria finalizados em 2020 e as providências adotadas pela gestão do TRT – MG, bem como discorre acerca das competências da SEAUD TRT – MG, sua estrutura organizacional e ações de capacitação de seus servidores.

Outrossim, esta SEAUD TRT – MG, no cumprimento de suas competências, desenvolveu seus trabalhos com independência, não se constatando restrições relativas a acesso a dados, informações ou documentos, registrando-se, contudo, os percalços advindos da suspensão da prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho em decorrência da pandemia da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Anote-se que as conclusões constantes deste RAINT são fruto de análises das justificativas e esclarecimentos obtidos com os gestores responsáveis pelas unidades auditadas no decorrer dos trabalhos, em resposta às requisições de documentos e informações solicitadas pela equipe de auditoria.

4 Disponível em <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/auditorias/plano-anual-de-atividades-de-auditoria/view?form.widgets.dimension_1_value%3Alist=2020&form.widgets.dimension_1_value-empty-marker=1&form.buttons.view=Consultar> Acesso em 29.7.21.

5 O Manual da Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) do Tribunal de Contas da União (Portaria - TCU nº 74/2020), sem seu art. 139, dispõe que os trabalhos de consultorias podem ser formais ou informais: “a) Os trabalhos formais, com execução preliminarmente prevista, devem ser previamente acordados para inclusão no PAINTE; e b) Os trabalhos informais envolvem atividade de rotina, como participação em comissões, projetos, reuniões e troca de informações rotineiras e podem ou não ser incluídos no PAINTE.”



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Por fim, cumpre informar que, no período sob análise, compuseram a Administração do TRT-MG os seguintes Desembargadores: José Murilo de Moraes, Presidente; Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, 1º Vice-Presidente; Camilla Guimarães Pereira Zeidler, 2ª Vice-Presidente; Ana Maria Amorim Rebouças, Corregedora; e Maristela Íris da Silva Malheiros, Vice-Corregedora. Os cargos da gestão administrativa foram ocupados pelos seguintes servidores: Sandra Pimentel Mendes, Diretora-Geral; Ludmila Pinto da Silva, Secretária-Geral da Presidência; e Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária.

1. COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Esta Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD TRT - MG), unidade responsável pelas atividades de controle e auditoria interna e pelo cumprimento das competências previstas no art. 74 da Constituição Federal de 1988, vincula-se diretamente à Presidência do Tribunal, e tem sua estrutura e competências estabelecidas no Regulamento Geral do TRT-MG⁶ e na Resolução Administrativa n. 137/2020⁷.

De modo geral, além da SEAUD TRT - MG apoiar o controle externo no cumprimento de sua missão institucional, tem por finalidade auxiliar o presidente deste Tribunal nas atividades de supervisionar e fiscalizar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, os sistemas de informação e os resultados obtidos pela Administração, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, integridade e transparência; acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução do orçamento e dos programas de gestão do Tribunal; avaliar a aplicação dos recursos públicos e a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controle; auditar processos de prestação de contas dos responsáveis pela gestão do Tribunal; verificar a legalidade dos atos de gestão; orientar a atuação dos gestores para aprimorar a eficiência da gestão; elaborar Plano de Auditoria de Longo Prazo, Plano Anual de Auditoria e Plano Anual de Capacitação de Auditoria e reportar casos de ilegalidade ou irregularidade constatados.

Destaca-se, portanto, que as ações da Auditoria Interna têm, como foco principal, subsidiar a alta administração com informações sobre as ações de auditoria que realiza, de forma a contribuir para o fortalecimento da gestão e a auxiliar no alcance da missão institucional do Tribunal, a partir da proposição de melhorias nos

6 Disponível em <http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/13384/RG%20TRT3%20%28RA%20TRT3_SETPOE%20237_2019%29%20CONS.pdf?sequence=3&isAllowed=y> Acesso em 29.7.21.

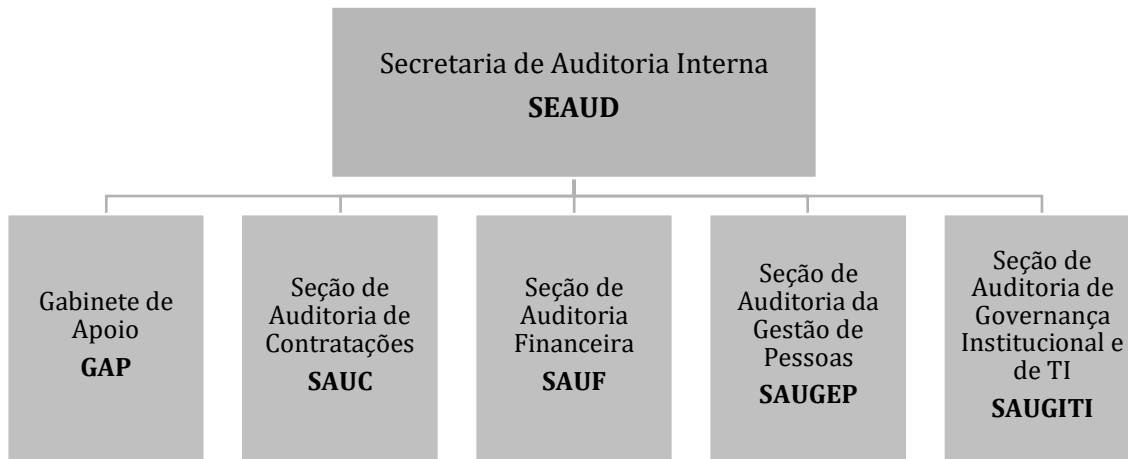
7 Disponível em <<http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/52202>> Acesso em 29.7.21.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

processos de governança, gestão de riscos e controles internos, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais.

No tocante à estrutura, desde a edição do Ato Regulamentar GP n.º 10/2020⁸, a Secretaria de Auditoria Interna do TRT – MG possui a seguinte organização:



Em relação à competência de cada unidade da SEAUD, verifica-se o seguinte:

- **Gabinete de Apoio - GAP:** Prestar apoio administrativo ao Secretário de Auditoria Interna; elaborar proposta, em conjunto com as Seções, quanto aos planos de auditoria e ao relatório anual de atividades de auditoria, assim como acompanhar sua execução; acompanhar o fluxo de processos e documentos administrativos sujeitos a exame pela Secretaria de Auditoria; gerenciar, com apoio das Seções, o conteúdo da página de responsabilidade da Secretaria de Auditoria na Internet e Intranet; adotar, em conjunto com as Seções, as providências necessárias para o cumprimento das rotinas administrativas da SEAUD; acompanhar e harmonizar, em conjunto com as Seções, a legislação, os atos normativos e a jurisprudência do TCU; acompanhar os prazos para cumprimento de diligências do TCU; acompanhar prazos fixados pelo Secretário em ordens de serviço e outros expedientes; assegurar apoio eficaz ao controle externo; garantir a guarda e disponibilidade dos relatórios, pareceres, documentos e papéis de trabalho do setor; realizar outras atividades designadas pelo Secretário.

8 Disponível em <http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/58263/ARG%20TRT3_GP%2010_2020%20ORIG.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
Acesso em 29.7.21.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

- **Seção de Auditoria de Contratações - SAUC:** Planejar, organizar, dirigir, avaliar, acompanhar e monitorar, em conjunto com o Secretário de Auditoria Interna, ações de auditoria relacionadas aos processos de controles interno, de gerenciamento dos riscos, de integridade e de governança da gestão de aquisições e contratações, inclusive convênios e doações, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência; auditar as informações constantes do portal digital do TRT da 3ª Região nas áreas de competência da SAUC; realizar, em conjunto com a Seção de Auditoria de Governança Institucional e de Tecnologia da Informação, auditorias em processos licitatórios e em processos de execução contratual, afetos à tecnologia da informação, comunicação, infraestrutura e serviços de TI; auxiliar na elaboração das informações relacionadas à prestação de contas anual do TRT da 3ª Região afetos à SAUC; prestar atividades de consultoria quanto às áreas de competência da SAUC; emitir parecer técnico em processos da área específica de atuação da SAUC; exercer outras atribuições afetas à sua área de atuação, bem como outras atividades designadas pelo Secretário de Auditoria Interna.

- **Seção de Auditoria Financeira (SAUF):** Planejar, organizar, dirigir, avaliar, acompanhar e monitorar, em conjunto com o Secretário de Auditoria Interna, ações de auditoria referentes aos processos de controle interno, de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do TRT da 3ª Região, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência; coordenar as auditorias e certificações das contas anuais dos responsáveis pela administração do TRT da 3ª Região; avaliar a conformidade do Relatório de Gestão Fiscal; participar da avaliação dos procedimentos e informações relacionadas à prestação de contas anual do TRT da 3ª Região; auxiliar as demais seções da SEAUD quanto ao aspecto contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial; prestar atividades de consultoria quanto às áreas de competência da SAUF; emitir parecer técnico em processos da área específica de atuação da SAUF; exercer outras atribuições afetas à sua área de atuação, bem como outras atividades designadas pelo Secretário de Auditoria Interna.

- **Seção de Auditoria da Gestão de Pessoas - SAUGEP:** Planejar, organizar, dirigir, avaliar, acompanhar e monitorar, em conjunto com o Secretário de Auditoria Interna, ações de auditoria relacionadas aos processos de controle interno, de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança da gestão de pessoas no TRT da 3ª Região, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência; emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão, concessão, alteração de aposentadoria e pensão; realizar a gestão dos indícios de irregularidades encaminhados pelo Tribunal de Contas da União; avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 13 da Lei 8.429/1992 e na Lei 8.730/1993, relacionados à entrega e ao tratamento das



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

declarações de bens e rendas; prestar atividades de consultoria quanto às áreas de competência da SAUGEP; emitir parecer técnico em processos da área específica de atuação da SAUGEP; exercer outras atribuições afetas à sua área de atuação, bem como outras atividades designadas pelo Secretário de Auditoria Interna.

● **Seção de Auditoria de Governança Institucional e de Tecnologia da Informação – SAUGITI:** Planejar, organizar, dirigir, avaliar, acompanhar e monitorar, em conjunto com o Secretário de Auditoria Interna, ações de auditoria relacionadas aos processos de controle, gerenciamento de riscos, integridade e governança institucional e de tecnologia da informação e comunicação, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência; avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão quanto à eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano estratégico e nas metas nacionais; avaliar os indicadores instituídos pela Administração para aferir o desempenho da gestão; coordenar e realizar auditorias em sistemas informatizados e em bases de dados com a utilização de ferramentas e técnicas de tratamento de dados; coordenar e realizar auditorias de segurança da informação e comunicação; realizar, em conjunto com a Seção de Auditoria de Contratações, auditorias em processos licitatórios e em processos de execução contratual, afetas à tecnologia da informação, comunicação, infraestrutura e serviços de TI; organizar e dispor de bases de informações acerca das atividades da SEAUD; elaborar e disseminar métodos, técnicas, padrões, manuais e procedimentos para planejamento e execução de auditoria; auxiliar na elaboração das informações relacionadas à prestação de contas anual do TRT da 3ª Região afetas à SAUGIT; prestar atividades de consultoria quanto às áreas de competência da SAUGEP; emitir parecer técnico em processos da área específica de atuação da SAUGEP; exercer outras atribuições afetas à sua área de atuação, bem como outras atividades designadas pelo Secretário de Auditoria Interna.

Quanto ao quadro de pessoal, de acordo com lotação paradigma definida na Resolução GP n. 127/2019⁹ e, a partir de 08 de outubro de 2020, conforme lotação constante da Resolução GP n. 153/2020¹⁰, a SEAUD TRT - MG deve contar com 13 (treze) servidores.

Não obstante, esta Secretaria de Auditoria Interna contou apenas com 8 (oito) servidores, durante a maior parte do exercício de 2020, para desempenhar as diversas competências estabelecidas no Regulamento Geral do TRT-MG, notadamente as ações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) 2020, uma vez que sofreu redução da força de trabalho nos primeiros meses de 2020, tendo três (03) servidores alocados em outras Unidades Administrativas deste Tribunal e um (01) servidor que, apesar de lotado nesta Secretaria até o final do 3º trimestre de 2020,

9 Disponível em <<http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/49604>> Acesso em 29.7.21.

10 Disponível em <<http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/58264>> Acesso em 29.7.21.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

exerceu, nesse período, exclusivamente, trabalhos de consultoria não previstos no Plano Anual de Auditoria de 2020 (PAA 2020), ocorrendo sua saída definitiva desta Unidade no mês de outubro do mesmo ano, quando houve ingresso de apenas uma (01) servidora, ainda em treinamento, necessitando de acompanhamento e supervisão, designada para auxiliar a equipe de auditoria responsável pela análise dos atos sujeitos a registro pelo TCU e outros processos de auditoria na área de gestão de pessoas.

2. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA PREVISTOS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2020

Nº	Atividade	Processo Administrativo	Situação
1	Auditar as informações que compõem o Relatório de Gestão (RG) - exercício de 2019 e elaborar o Relatório de Auditoria de Gestão - exercício 2019		Atividade realizada (ver item 6.1)
2	Gerir riscos corporativos	e-PAD 938/2020	Atividade suspensa (ver item 3)
3	Prestar contas à União e à Sociedade		Atividade realizada (ver item 6.2)
4	Gerir segurança da informação	e-PAD 16.280/2020	Atividade realizada (ver item 6.3)
5	Gerir pagamento de pessoal		Atividade realizada (ver item 6.4)
6	Avaliação dos controles internos relativos ao macroprocesso “adquirir material permanente e de consumo e contratar serviços”.		Atividade realizada (ver item 6.5)
7	Levantamento e avaliação dos imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau – Ação Coordenada de Auditoria CCAUD/CSJT.	E-Pad 797/2020	Atividade realizada (ver item 6.6)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Nº	Atividade	Processo Administrativo	Situação
8	Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos - CNJ		Atividade cancelada (ver item 3)
9	Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus - – Ação Coordenada de Auditoria CCAUD/CSJT.		Atividade realizada (ver item 6.7)
10	Diagnóstico das obras e elaboração de proposta de Plano de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAIT) - CCAUD/CSJT		Atividade não realizada (ver item 3)
11	Sistema de diárias de Viagem – Macroprocesso: Desenvolver, adquirir e implantar soluções de TIC		Atividade suspensa (ver item 3)
12	Gestão do Patrimônio imobiliário sob a responsabilidade do TRT/MG		Atividade não realizada (ver item 3)
13	Monitoramento do cumprimento de determinações e recomendações constantes de Acórdãos e de diligências do TCU		Atividade realizada (ver item 6.8.1)
13.1	Acórdão 1176/2015 – TCU - Plenário – Cumprimento das determinações exaradas, notadamente aquelas relativas aos itens 9.2, 9.3 e 9.4		Atividade realizada (ver item 6.8.1)
14	Monitoramento do cumprimento de determinações e recomendações constantes de Acórdãos e de diligências do CNJ		Atividade realizada (ver item 6.8.2)
15	Monitoramento do cumprimento de determinações e recomendações constantes de Acórdãos e de diligências do CSJT		Atividade realizada (ver item 6.8.3)
15.1	Acórdão CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000	e-PAD	Cumprido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Nº	Atividade	Processo Administrativo	Situação
	- Gestão de Pessoas	9906/2019, e-PAD 589/2019, e-PAD 15482/2019 e associados	(ver item 6.8.3)
15.2	Acórdão CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000 - Gestão de Pessoas (Monitoramento 2)		Cumprido, tendo se encerrado em 2019 (ver item 6.8.3)
15.3	Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 - Gestão de Pessoas (Monitoramento 2)		Cumprido (ver item 6.8.3)
16	Projeto Estratégico – Governança dos colegiados temáticos do TRT/MG	e-PAD 1.770/2020	Atividade realizada (ver item 5.1.1)
17	Preparar o Processo de prestação de contas da gestão exercício 2020.		Atividade realizada (ver item 5.1.2)
18	Analisar a regularidade dos procedimentos de convocação de candidatos aprovados em concurso público e os atos de admissão de pessoal, em cotejo com as pastas funcionais correlatas, por ocasião da remessa do formulário do SISAC ou e-Pessoal ao TCU		Atividade realizada (ver item 6.9)
19	Analisar os atos de concessão inicial de aposentadoria de magistrados e servidores, por ocasião da remessa do formulário do e-Pessoal ao TCU		Atividade realizada (ver item 6.10)
20	Analisar os atos de concessão inicial de pensão civil, em cotejo com os processos correlatos, por ocasião da remessa do formulário do e-Pessoal ao TCU		Atividade realizada (ver item 6.11)
21	Analisar as revisões/alterações de		Atividade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Nº	Atividade	Processo Administrativo	Situação
	aposentadoria e pensão civil quando houver alteração do fundamento legal do ato concessório original, em cotejo com os processos correlatos, por ocasião da remessa do formulário do e-Pessoal ao TCU		realizada (ver item 6.12)
22	Avaliar os processos de desligamento de magistrados e servidores, para verificação de ajustes de créditos ou débitos, e do prazo de remessa do ato ao TCU		Atividade realizada (ver item 6.13)
23	Acompanhar a entrega, por magistrados e servidores, das declarações de imposto de renda ou do formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas constantes na DIRPF, conforme disposições contidas na IN TCU nº 67/2011		Atividade realizada (ver item 6.14)
24	Distribuir internamente, acompanhar a apuração e analisar o registro dos esclarecimentos prestados pela unidade de gestão de pessoas acerca dos indícios lançados no Sistema e-Pessoal/TCU pela equipe de fiscalização da Corte de Contas Federal.		Atividade realizada (ver item 6.15)
25	Verificar a regularidade dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)		Atividade realizada (ver item 6.16)
26	Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e nas ações relacionadas na Lei Orçamentária Anual (LOA)		Atividade não realizada (ver item 3)
27	Avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial os relacionados ao Planejamento Estratégico da instituição, à atividade judicante e aos objetivos estratégicos fixados para o TRT-		Atividade não realizada (ver item item 3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Nº	Atividade	Processo Administrativo	Situação
	MG		
28	Gestão Estratégica - Avaliar o cumprimento das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça		Atividade não realizada (ver item 3)
29	Avaliar os indicadores de gestão (mensurabilidade e utilidade do indicador) utilizados para avaliar o desempenho da gestão.		Atividade não realizada (ver item 3)
30	Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC)		Atividade realizada (ver item 3)
31	Emitir parecer técnico sobre aquisições de imóvel e licitações e contratações diretas de obras e serviços de engenharia realizadas pelo TRT em 2018, conforme previsto nas Resoluções nºs 114/CNJ e 70/CSJT		Atividade realizada (ver item 6.17)
32	Analisar as alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico financeiro e planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia, conforme previsto nas Resoluções nºs 114/CNJ e 70/CSJT		Atividade não realizada (ver item 3)
33	Analisar a regularidade dos procedimentos relativos às medições e pagamento nas obras e serviços de engenharia em andamento no âmbito do Regional, conforme previsto nas Resoluções n. 114/CNJ e 70/CSJT		Atividade realizada (ver item 6.18)
34	Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000 – Cumprimento das deliberações na área de gestão de pessoas: férias de magistrados		Atividade realizada (ver item 6.19)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

3. TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2020 E NÃO EXECUTADOS – MOTIVOS (art. 5º, I, “a”, da Resolução CNJ 308/2020)

O ano de 2020 foi atípico em razão dos percalços advindos da pandemia da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive com a suspensão da prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, impactando o processo de trabalho, que necessitou de adaptação para sua realização de forma remota, inclusive com a implantação de soluções de TIC para gerenciar as tarefas desenvolvidas pelos seus servidores.

Também no ano de 2020, o TCU estabeleceu novas normas para a tomada e prestação de contas, com a edição da IN/TCU n. 84 de 22/04/2020, alterando significativamente a sistemática de trabalho vigente, priorizando a auditoria financeira integrada com conformidade, o que exigiu o redirecionamento, por parte da SEAUD, de recursos humanos e esforços inicialmente destinados a outras auditorias programadas.

Não fora isso, esta Secretaria de Auditoria Interna, que deveria contar com 13 servidores, teve lotação de apenas 8 servidores durante a maior parte do exercício de 2020, para desempenhar as diversas competências estabelecidas no Regulamento Geral do TRT-MG, notadamente as ações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) 2020, uma vez que sofreu redução da força de trabalho nesse exercício, com 4 servidores alocados em outras Unidades e o ingresso de apenas 2 servidores nesta SEAUD, que estão em fase de treinamento e requerem maior acompanhamento e supervisão, como já visto no tópico 1 deste Relatório.

A combinação desses três fatores impactou a não realização ou a suspensão das ações de auditoria ou monitoramento previstas no Plano de Auditoria de 2020 sobre os seguintes itens:

- Gerir riscos corporativos;
- Diagnóstico das obras e elaboração de proposta de Plano de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAIT);
- Monitoramento do sistema de diárias de viagem – Macroprocesso: Desenvolver, adquirir e implantar soluções de TIC;
- Gestão do Patrimônio imobiliário sob a responsabilidade do TRT/MG;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e nas ações relacionadas na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial os relacionados ao Planejamento Estratégico da instituição, à atividade judicante e aos objetivos estratégicos fixados para o TRT MG;
- Avaliar o cumprimento das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

- Avaliar os indicadores de gestão (mensurabilidade e utilidade do indicador) utilizados para avaliar o desempenho da gestão;
- Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC).

Registre-se quanto ao objeto de auditoria gerir riscos corporativos que a ação foi suspensa e que, além dos fatores enumerados acima, também contribuiu para sua suspensão o fato de a SEGE, principal unidade a ser auditada, estar envolvida com a elaboração do Plano Estratégico do Tribunal - Ciclo 2021/2026.,

Em relação ao objeto de monitoramento Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos, a ação coordenada de auditoria em acessibilidade inicialmente foi transferida para o segundo semestre de 2020, mas a Secretaria de Auditoria do CNJ acabou deliberando pelo seu cancelamento, conforme mensagem encaminhada ao endereço eletrônico desta Secretaria em 20 de maio de 2020, às 18h21, devido também à pandemia causada pelo COVID-19 e à ausência de perspectivas de retorno à normalidade do funcionamento dos Tribunais e Conselhos, assim como por ter considerado outras situações que inviabilizariam a correta aplicação dos testes de auditoria, especialmente no que se refere ao distanciamento social, o que vai de encontro ao objetivo da auditoria anteriormente proposta, que exigiria verificações *in loco*.

Portanto, concluiu a Secretaria de Auditoria do CNJ (SAU) que o tema acessibilidade não estaria alinhado ao objetivo das ações coordenadas de auditoria, conforme prescreve o §2º do artigo 14 da Resolução CNJ nº 308/2020, no que tange à relevância e criticidade do tema para o Poder Judiciário, diante do contexto mundial vivenciado em 2020.

No tocante ao objeto de monitoramento engenharia - analisar as alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico financeiro e planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia, conforme previsto nas Resoluções nºs 114/CNJ e 70/CSJT, para o exercício de 2020, estavam previstas duas aquisições de imóveis, uma para abrigar o Fórum Trabalhista de Governador Valadares e outra para abrigar o Fórum Trabalhista de Lavras. Entretanto, tais aquisições não se concretizaram no referido exercício, razão pela qual esta Secretaria de Auditoria Interna não emitiu os pareceres previstos.

4. EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA NÃO PREVISTOS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2020

Nº	Atividade	Processo Administrativo	Resultado
1	Implementação da ferramenta Trello para gerenciamento de tarefas e treinamento		Realizado (ver item 7)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Nº	Atividade	Processo Administrativo	Resultado
	da equipe SEAUD.		
2	Elaboração de proposta de alteração do ESAUD para adequação ao SIAUD e DIRAUD.		Realizado (ver item 7)
3	Criação de índice remissivo alfabético do regimento interno.		Realizado (ver item 7)
4	Realização de reuniões com a equipe SEAUD para apresentação das Resoluções CNJ 308 e 309/2020: Conversando sobre auditoria interna.		Realizado (ver item 7)

5. CONSULTORIAS REALIZADAS (ART. 5º, I, “b”, DA RESOLUÇÃO CNJ 308/2020)

5.1. Consultorias previstas no PAA 2020

5.1.1. Consultoria: Projeto Estratégico – Governança dos Colegiados Temáticos do TRT/MG (e-PAD n. 1.770/2020)

O Projeto Estratégico – Governança dos Colegiados Temáticos do TRT/MG ensejou as seguintes atividades por esta SEAUD: levantamento de normativos e informações; formulação e aplicação de questionário eletrônico; realização de benchmarking em Brasília/DF; diagnóstico dos colegiados existentes e registro em planilha do Excel; criação de painel na ferramenta Power BI para consolidar as informações obtidas com a aplicação do questionário; elaboração e apresentação de Relatório Técnico de Diagnóstico aos patrocinadores e à Administração do Tribunal (conceitos e modelo); publicação da Resolução GP n. 144, de 22 de junho de 2020; publicação da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020; e organização do webinar “Governança dos Colegiados Temáticos”.

A Resolução GP n. 144, de 22 de junho de 2020 extinguiu os colegiados temáticos do Tribunal e revogou atos normativos a eles relacionados. Já a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020 instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

5.1.2. Consultoria: Preparação do processo de prestação de contas da gestão exercício 2020



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

A SEAUD orientou a Administração nos trabalhos de elaboração da prestação de contas anual dos responsáveis pela gestão do TRT-MG. Foram elucidadas questões como a forma, os elementos de conteúdo e os prazos de apresentação da prestação de contas de 2020. Orientou também sobre a estrutura do relato integrado, que deve observar as diretrizes que se encontram no Anexo III da DN-TCU 178/2019, destacando a utilização de linguagem simples e concisa, bem como o dever de o gestor público demonstrar os bens e serviços entregues à população e as ações gerenciais que foram tomadas no cumprimento dos objetivos estabelecidos para o órgão que administra. Ainda, houve auxílio quanto à interpretação dos normativos emitidos pelo TCU sobre a matéria.

5.2. Consultorias não programadas

5.2.1. Consulta DADM sobre as normas que regem a Transparência na página do Tribunal quanto às compras

Foram solicitadas informações sobre o normativo que rege a divulgação dos dados de compras na aba da Transparência da página do Tribunal, que se subdividem nos itens "mensal", alimentado pela Secretaria de Material e Logística (<https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/compras-1/compras>), e "diretas", alimentado pela DADM, (<https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/compras-1/diretas>).

E quanto à consulta formulada, foi informado o entendimento da SEAUD de que a divulgação das compras na aba Transparência da página do Tribunal atende ao disposto no art. 16 da Lei n. 8.666/93: “Art.16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”. (Grifos acrescentados)

5.2.2. Estatuto de Auditoria TRT – CSJT – CNJ

Foram feitas proposições para a Minuta do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho. As atividades ocorreram em junho de 2020, uma vez que o CSJT abriu período para consulta sobre a minuta de Estatuto de Auditoria Interna da JT. E resultaram na apresentação de sugestões de alteração do conteúdo da Minuta do Estatuto de Auditoria Interna da JT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

5.2.3. Extinção do Boletim Interno

Esta SEAUD participou, prestando serviço de auditoria na modalidade consultoria, da reunião realizada, em 10.3.2020, pelo Escritório de Processo de Trabalho/Secretaria de Gestão Estratégica, para tratar da extinção do Boletim Interno, dos meios de divulgação dos atos administrativos considerando a extinção do boletim interno e da padronização da divulgação das informações dos Magistrados e dos servidores.

A participação da SEAUD teve como finalidade auxiliar nas discussões acerca do redesenho de procedimentos e de controles do processo de padronização da divulgação dos atos administrativos, bem assim de eventual extinção/substituição do boletim interno como meio de divulgação desses atos, considerando os princípios da publicidade e transparência.

Registre-se que os servidores desta SEAUD não participaram da votação das deliberações, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução GP/TRT-MG n 137/2020, aprovada pela RA/TRT-MG 13/2020.

Por fim, a referida participação ensejou a seguinte recomendação a SEGP, DGP e Escritório de Projetos/SEGE: definir os atos aos quais devem ser dada publicidade e o meio de comunicação no qual o ato será publicado, se DEJT, DOU, Portal Transparência do TRT-MG ou outro meio legalmente aceito.

6. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAA 2020 E FINALIZADOS NO EXERCÍCIO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GESTÃO DO TRT-MG - Atendimento ao art. 5º, I, “c”, da Resolução CNJ 308/2020.

As ações desenvolvidas pela SEAUD têm caráter orientativo, preventivo e corretivo, em consonância com orientações e recomendações previstas na Resolução CNJ 309/2020, deliberações do TCU e os padrões internacionais para a atividade de auditoria interna. A finalidade das ações de auditoria é contribuir para o fortalecimento da gestão e auxiliar no alcance dos objetivos institucionais, buscando mitigar riscos que possam comprometer os objetivos organizacionais e garantir a observância dos princípios básicos da Administração Pública.

Ao final de cada trabalho de auditoria, a versão prévia do relatório é submetida aos gestores das unidades auditadas para apresentarem considerações adicionais às questões apontadas pela equipe de auditoria. Como medida seguinte, após incorporadas ao relatório as considerações, novo relatório preliminar é encaminhado aos responsáveis das unidades auditadas, já contendo as recomendações, oportunidade em que se realiza reunião com o auditado para busca



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

conjunta de soluções, inclusive com a participação do Diretor-Geral, do Secretário-Geral da Presidência ou do Diretor Judiciário, conforme o caso. Nessa ocasião, são discutidas as recomendações e os encaminhamentos do relatório. Essas práticas permitem amplo debate dos apontamentos realizados nos trabalhos e o aperfeiçoamento das recomendações propostas aos gestores deste Tribunal Regional do Trabalho.

Concluídos os trabalhos, o relatório definitivo é enviado ao Presidente do TRT-MG para que tome conhecimento dos achados e das recomendações e, ainda, para deliberação sobre as proposições de encaminhamento. Posteriormente à homologação das proposições pelo Presidente, o relatório é encaminhado aos gestores das unidades auditadas, para atendimento das recomendações.

6.1. Auditar as informações que compõem o Relatório de Gestão (RG) - exercício de 2019 e elaborar o Relatório de Auditoria de Gestão - exercício 2019.

A SEAUD realizou avaliação da conformidade das peças que compõem a prestação de contas de 2019 dos responsáveis pela gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e verificou que o documento contém as peças relacionadas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN/TCU 63/2010, bem como os formatos e conteúdos obrigatórios definidos, a saber:

a) Rol de responsáveis, observado o disposto nos arts. 10 e 11 da IN/TCU 63/2010, no art. 6º da DN/TCU 178/2019, na jurisprudência do TCU, em especial o Acórdão TCU 2.854/2008 – Plenário, bem como as orientações constantes no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas);

b) Relatório de gestão dos responsáveis, conforme conteúdos e formatos estabelecidos pela DN/TCU 178/2019, pela Portaria-TCU n. 378/2019 e pelas especificações de informações contidas no Sistema e-Contas;

c) Relatório contendo informações sobre o plano estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - exercício de 2019, em atendimento ao art. 4º, §3º da DN/TCU n. 178/2019, divulgado no link: <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-ordinaria-anual-1/informacoes-sobre-o-plano-estrategico-anual>; e

d) Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis, observados os formatos e os conteúdos definidos na DN/TCU 170/2018, na Portaria-TCU 65/2018 e nas orientações contidas no Sistema e-Contas

Constatou-se ainda que o relatório de gestão, principal peça da prestação de contas, foi elaborado em consonância com o modelo de relato integrado, adotado pelo TCU, em conformidade com os requisitos mínimos exigidos na DN/TCU n. 178/2019 e na Portaria-TCU n. 378/2019, a abrangência estabelecida nas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

orientações do sistema e-Contas, as diretrizes e os princípios que sustentam a preparação do RG, e segundo o **Guia para elaboração do Relatório de Gestão, 2ª edição - 2019**, disponibilizado pela Corte de Contas Federal, no *link*: <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/normativos-e-orientacoes-para-as-contas-de-2019.htm>.

As peças que compõem a prestação de contas de 2019 do TRT-MG encontram-se divulgados no link: <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-ordinaria-anual-1>.

6.2. Prestar contas à União e à Sociedade.

A prestação de contas compreende o conjunto de informações e documentos que tem por objetivo dar transparência às ações realizadas pela entidade.

Nesse sentido, como visto no tópico 6.1 deste relatório, este Tribunal Regional do Trabalho, divulgou a prestação de contas de 2019 no seu Portal da Transparência (*link*: <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-ordinaria-anual-1>).

6.3. Gerir segurança da informação (e-PAD 16.280/2020)

A ação foi concluída, com emissão do Relatório de Auditoria SEAUD N. 11/2020, que trata de avaliação empreendida pela equipe de auditoria junto à Seção de Segurança da Informação e Comunicação (SINC), unidade integrante da estrutura da Presidência deste Tribunal, tendo como objetivo verificar em que medida as normas de segurança da informação e comunicação estão sendo observadas e cumpridas pelos usuários dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT/MG).

Constatou-se a oportunidade de melhorias na gestão de segurança da informação do Tribunal, relatadas no item 2 do Relatório de Auditoria SEAUD n. 11/2020, tendo em vista as vulnerabilidades detectadas, que, resumidamente, estão ligadas à: 1) promoção de ações de capacitação em segurança da informação, conforme achados de auditoria detalhados nos itens 2.1 e 2.2 do Relatório; e 2) adoção de controles para mitigação de riscos em segurança da informação, conforme achados de auditoria detalhados nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório.

Nesse contexto, para cada achado de auditoria, visando ao fortalecimento da gestão de segurança da informação deste Tribunal, foi formulada uma recomendação, consoante item 2 do Relatório de Auditoria SEAUD n. 11/2020 e plano de ação apresentado pela Seção de Segurança da Informação e Comunicação (SINC).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Dessa forma, após análise e avaliação pela equipe de auditoria das manifestações da gestora da SINC em relação ao relatório preliminar, foi-lhe passado o Relatório final de Auditoria e solicitado que apresentasse o Plano de Ação, contendo as ações e/ou providências a serem implementadas para cada achado apontado, com seu respectivo responsável e data da entrega, o que foi atendido.

Salienta-se que esta SEAUD já incluiu o plano de ação apresentado pela SINC em seu planejamento anual de auditoria para acompanhamento das providências que serão adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final.

6.4. Gerir pagamento de pessoal.

**Processo n° TST-CSJT-MON-9704-85.2018.5.90.0000 –
Monitoramento da Auditoria Sistêmica de Férias de Magistrados - Acórdão
CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000 - Ofício CSJT.GP.SG.CPROC n° 261.2019 de
06/11/2019**

Trata-se do Processo n° TST-CSJT-MON-9704-85.2018.5.90.0000, publicado em 05/11/2019, que diz respeito ao monitoramento do cumprimento das determinações do Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000 – auditoria sistêmica sobre a gestão de férias de magistrados - que deliberou sobre a conversão em pecúnia de períodos de férias não usufruídos por magistrados da Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus.

Atendendo ao Ofício Circular CSJT.SG.CPROC.SAP n. 261.2019, recebido pela Presidência deste Tribunal, na data de 12/11/2019, para ciência e cumprimento das determinações enumeradas no Processo n° TST-CSJT-MON-9704-85.2018.5.90.0000, a SAUGEP/SEAUD procedeu ao acompanhamento dos trabalhos realizados pela Secretaria Geral da Presidência (SEGP), unidade responsável por planejar e coordenar as atividades da Secretaria de Informações Funcionais de Magistrados.

Após a análise das informações prestadas pela SEGP, a SAUGEP/SEAUD encaminhou ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) o Relatório de Monitoramento TRT 3ª Região n° SECOI/01/2020, com a posição atualizada do cumprimento parcial das referidas deliberações, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, em 09/06/2020 (e-PAD 38337/2019), conforme quadro a seguir:

Questão do Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000	Situação em junho/2020
<u>Questão de auditoria 2.2.8.3.2</u> : se abstenham de interromper ou autorizar a interrupção das férias dos	Não cumprida



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Questão do Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000	Situação em junho/2020
magistrados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se imprescindível à prestação jurisdicional.	
<u>Questão de auditoria 2.2.8.3.3</u> : se abstenham de parcelar ou permitir o parcelamento do gozo do período remanescente referente a férias interrompidas.	Em cumprimento
<u>Questão de auditoria 2.2.8.3.6</u> : realizem, em 180 dias, levantamento das motivações dos atos de interrupção de férias havidas durante o período de 2011 a 2015, a fim de que, nos casos em que a motivação da interrupção for discrepante das hipóteses enumeradas no art. 80 da Lei nº 8.112/90, sejam adotadas as medidas necessárias para tornar sem efeito os atos de interrupção de férias e, conseqüentemente, regularizado o saldo de férias dos magistrados.	Cumprida
<u>Questão de auditoria 2.2.8.3.7</u> : elaborem e executem, no prazo de 150 dias, plano administrativo de concessão e fruição de férias, por meio de critérios objetivos e equitativos, privilegiando a concessão das férias de períodos mais remotos e, entre juízes com o mesmo número de férias, a antiguidade na carreira, determinando, nos impasses, as épocas de fruição segundo o interesse da Administração.	Em cumprimento
<u>Questão de auditoria 2.2.8.3.8</u> : adotem, em 180 dias, mecanismos de controle e monitoramento relativos à concessão de férias de magistrados, com o fito de assegurar o fiel cumprimento das determinações exaradas no presente documento.	Em cumprimento
<u>Questão de auditoria 2.2.8.4.2</u> : torne se efeito os atos de interrupção de férias que foram motivados pela ocorrência de licenças referentes aos magistrados códigos 13285, 42242, 54941, 91626; e, conseqüentemente, regularize os lançamentos de férias subsequentes, bem como os respectivos saldos de férias a usufruir.	Cumprida



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Questão do Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000	Situação em junho/2020

6.5. Avaliação dos controles internos relativos ao macroprocesso “adquirir material permanente e de consumo e contratar serviços”.

Foram realizadas duas ações de avaliação referentes à governança das contratações, uma relativa à Comissão Permanente de Licitação – CPL e outra de levantamento de todas as contratações realizadas fundamentadas na Lei 13.979/2020 (Medidas de enfrentamento ao surto de coronavírus).

Na ação de avaliação referente à CPL, foi constatada a ausência de publicação de ato de designação de servidores para compor a referida comissão de licitação no ano de 2020. A publicação mais recente encontrada foi a Portaria GP n. 14, de 14 de janeiro de 2019, que designou servidores para integrar a CPL para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

Dessa forma, conforme o protocolo e-PAD 12.472/2020, esta SEAUD solicitou informações à Diretoria-Geral, que encaminhou o expediente à Diretoria de Administração – DADM, devido à natureza da matéria. A DADM informou, por meio do despacho n. DADM/322/2020, que a Secretaria de Licitações e Contratos havia encaminhado o e-PAD 12478/2020, com proposta para designação da CPL, e a Portaria GP N.158/2020, de designação dos servidores que compõem a CPL em 2020, assinada eletronicamente pelo excelentíssimo Desembargador presidente deste Tribunal, sanando a questão.

Foi também realizado levantamento de todas as contratações realizadas com fundamento na Lei 13.979/2020, de enfrentamento da emergência de saúde pública, constatando-se que foram adquiridos apenas materiais imprescindíveis para prevenção do espalhamento da infecção do coronavírus, como álcool gel, álcool isopropílico, fones de ouvido, máscaras e aventais descartáveis, perfazendo o montante de R\$192.168,87.

6.6. Auditoria coordenada do CSJT: Levantamento e avaliação dos imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Em 09 de janeiro de 2020, a Coordenadoria de Controle e Auditoria – CCAUD do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT emitiu a Requisição de Documentos e Informações – RDI n. 001/2020, dirigida à Diretora Geral deste TRT - MG, solicitando o encaminhamento de sugestões e a validação da minuta de “Planilha de Avaliação Técnica” encaminhada anexa. Foi realizada reunião entre membros das áreas administrativa e técnica deste TRT-MG e da CCAUD – CSJT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Esta SEAUD, em 07 de fevereiro de 2020, enviou à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT o ofício SECOI/TRT-MG/02/2020, por meio do qual encaminhou as sugestões e validações da minuta de Planilha de Avaliação Técnica, produzidas e validadas pela área competente (SENG) deste Tribunal Regional.

Já em 07 de agosto de 2020, a CCAUD enviou à Diretoria-Geral deste TRT a RDI n. 051/2020, informando sobre inconsistências no preenchimento do formulário eletrônico da Ação Coordenada de Auditoria, e solicitando os ajustes necessários.

Em 13 de agosto de 2020, a Secretaria de Engenharia enviou à CCAUD-CSJT a planilha eletrônica atualizada com os ajustes necessários.

6.7. Auditoria coordenada do CSJT: Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Em 08 de outubro de 2020, a CCAUD – CSJT enviou a esta SEAUD a RDI n. 058/2020, solicitando o apoio desta unidade de auditoria interna no levantamento de dados e informações necessários à realização do “Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus”. Esta SEAUD diligenciou junto às Secretarias deste TRT que são gestoras de contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, as quais preencheram os questionários e as planilhas anexas à RDI em questão e devolveram à SEAUD.

Em 23/10/2020 foram transmitidos os arquivos à CCAUD, via servidor FTP (*File Transfer Protocol*).

6.8. Monitoramento do cumprimento de determinações e recomendações expedidas pelos órgãos de Controle Externo - TCU, CNJ E CSJT

Trata-se de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das diligências, determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), monitorando as providências adotadas em cada caso e o atendimento, pelas unidades responsáveis, dentro do prazo assinalado por esses órgãos de controle.

O procedimento aplicado para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das recomendações e das demandas externas é o seguinte:

- Recebimento pela SEAUD das demandas (diligências, requisições de documento e informações de auditoria e acórdãos contendo recomendações e/ou determinações) encaminhadas ao TRT- MG.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

- Análise da demanda e encaminhamento às unidades administrativas responsáveis por prestar as informações requeridas e/ou pelas providências a serem adotadas.
- Fixação de prazos para cumprimento da demanda.
- Avaliação das informações prestadas quanto ao atendimento das demandas.
- Conclusão dos procedimentos, e encaminhamento das informações à Presidência do TRT-MG para ciência.
- Remessa das informações ao órgão de controle demandante.

6.8.1. Situação dos Acórdãos, Determinações, Recomendações e Diligências expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2020

a) Cumprimento de Acórdãos da Corte de Contas Federal que julgaram ilegal a concessão de atos de aposentadoria e pensão, negando-lhes registro por considerar a incorporação das parcelas opção e quintos indevida

As decisões da Corte de Contas Federal baseiam-se no Acórdão n. 1.599/2019-TCU-Plenário que firmou o entendimento vedando o pagamento das vantagens oriundas do art. 193 da Lei 8.112/1990, inclusive o pagamento parcial da remuneração do cargo em comissão (“opção”), aos servidores que implementaram os requisitos de aposentadoria após 16/12/1998, data de publicação da Emenda Constitucional 20, que limitou o valor dos proventos à remuneração do cargo efetivo no qual se deu a aposentadoria.

No que diz respeito aos quintos, o Tribunal de Contas da União esclareceu que a incorporação dessa vantagem somente é possível até 8/4/1998, nos termos do art. 3º da Lei 9.624/1998, em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 638.115, proferido em sede de Repercussão Geral. Nesse aspecto, determina-se que se destaque as parcelas de quintos incorporadas com base em funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 a 4/9/2001 e transforme as verbas destacadas em ‘parcela compensatória” a ser absorvida por reajustes futuros, nos moldes da modulação de efeitos adotada pelo Supremo Tribunal Federal no aludido Recurso Extraordinário.

Durante todo ano de 2020, chegaram 94 (noventa e quatro) acórdãos do TCU, sendo 92 (noventa e dois) que julgaram ilegal a concessão de atos de aposentadoria e 2 (dois) de atos de pensão, negando-lhes registro por considerar a incorporação da parcela opção indevida. Desses acórdãos, 31 (trinta e um) também determinaram a revisão dos quintos nos processos de aposentadoria e pensão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

A SAUGEP/SEAUD reexaminou 37 (trinta e sete) processos que foram julgados ilegais pelo TCU, sendo 35 de concessão de aposentadoria e 2 de concessão de pensão.

Foram encerrados 36 processos (trinta e seis). E encontra-se na área gestora responsável 1 (um) processo para exclusão da parcela opção e cadastramento do novo formulário de e-Pessoal para posterior remessa à SAUGEP/SEAUD para auditoria.

Nessa análise são observadas pela SAUGEP/SEAUD se as determinações contidas nos acórdãos foram devidamente cumpridas e se os dados da alteração da aposentadoria e ou pensão foram devidamente cadastrados no sistema e-Pessoal para envio do parecer do Controle Interno ao TCU, bem como o encaminhamento do ofício informando o cumprimento do acórdão ao TCU pelo Sistema Conecta.

Ressalta-se que foram enviados 50 (cinquenta) novos formulários eletrônicos, pois para cada publicação de alteração do ato de pessoal (pensão ou aposentadoria) emitia-se um formulário e-Pessoal. No entanto, essa prática foi alterada após consulta ao TCU que instruiu o envio de um único ato correspondente à alteração vigente.

Não foram analisados pela SAUGEP/SEAUD 57 (cinquenta e sete) processos de aposentadoria que foram julgadas ilegais, pois 35 (trinta e cinco) estão aguardando o julgamento do pedido de reexame interposto pelo interessado perante o TCU e o restante desses processos estão sobrestados por decisão da Presidência deste Regional, tendo em vista o deferimento do pedido de tutela provisória na ação coletiva processo n. 1036231-43.2020.4.01.0000, proposta pelo SITRAEMG para suspender a aplicação do entendimento firmado no Acórdão 1599/2019 TCU-Plenário, até ulterior decisão judicial.

Foram encaminhados 102 ofícios ao Tribunal de Contas da União, através do Sistema Conecta para prestar informações sobre os referidos acórdãos seja quanto ao seu cumprimento integral, bem como pedido de dilação de prazo para cumprimento, interposição de pedido de reexame e sobrestamento do processo ante o deferimento do pedido de tutela de urgência para o não cumprimento da determinação do TCU de excluir a parcela opção dos proventos dos interessados.

b) Analisar o ressarcimento do valor pago a título de Auxílio-alimentação ao servidor que continuou percebendo a referida parcela após ultrapassados os vinte e quatro meses de licença para tratamento da própria saúde

Em 2020, a SAUGEP/SEAUD analisou 17 processos de cobrança de valores recebidos indevidamente a título de auxílio alimentação pelo servidor que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

continuou percebendo a verba mesmo após completar 720 dias de licença para tratamento da própria saúde.

Nessa análise a SAUGEP/SEAUD, observa-se o *quantum* recebido indevidamente pelo interessado e o devido ressarcimento ao Erário, em conformidade com a ficha financeira.

c) Cumprimento de Diligência do Tribunal de Contas da União – devolução, por e-mail, à área gestora de pessoal de atos de pessoal (pensão e aposentadoria) para retificações ou justificativas, conforme motivo da devolução constante no e-Pessoal

No ano de 2020, a Corte de Contas Federal devolveu diretamente a área gestora de pessoal deste TRT/MG 43 (quarenta e três) atos de pessoal, através do e-Pessoal, para retificações ou justificativas, conforme motivo da devolução informado nos formulários eletrônicos de concessão ou alteração de aposentadoria e pensão.

A SAUGEP/SEAUD procedeu a verificação do cumprimento das determinações do TCU nos 43 (quarenta e três) atos de pessoal devolvidos diretamente à Seção de Aposentados e Pensionistas (SAPEN) através da análise dos novos formulários e-Pessoal cadastrados livres das irregularidades apresentadas.

Foram realizadas 3 (três diligências), das quais 2 (duas) foram para retificar dados incorretamente lançados no formulário eletrônico e 1 (uma) em função do preenchimento incorreto de documentos. Todas elas foram devidamente cumpridas.

Ressalta-se que as diligências são encaminhadas à Secretaria de Pessoal do TRT-MG, para cumprimento e, somente após sanados os apontamentos, é providenciado o envio do formulário eletrônico ao TCU.

Após o cumprimento das diligências, a SAUGEP/SEAUD envia o formulário eletrônico para o respectivo registro, através do sistema e-Pessoal, ao TCU, com o parecer do Controle Interno e os esclarecimentos das alterações realizadas.

d) Ofício-Circular n. 001/2020-TCU/Sefip – determinação para que os atos de pessoal do sistema Sisac que se encontravam no TCU com até 4 (quatro) anos da data de entrada bem como no Controle Interno e, devolvidos ao Gestor de Pessoal, fossem cadastrados e reenviados ao TCU por intermédio do sistema e-Pessoal

O Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício-Circular n. 001/2020-TCU/Sefip, de 30/4/2020, comunicou a este Regional a devolução de todos os atos de pessoal lançados no sistema Sisac que se encontravam com até 4 anos da data



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

de entrada na sua base de dados e no Controle Interno para serem cadastrados e reenviados por intermédio do sistema e-Pessoal.

Essa determinação do TCU, também foi encaminhada através do Sistema e-Pessoal – Índícios, conforme já mencionado no item acima.

Foram devolvidos 250 atos de pessoal de concessão e alteração de aposentadoria e pensão de servidores e magistrados.

A SAUGEP/SEAUD procedeu a verificação dos atos de pessoal confrontando todos os dados do novo ato de e-Pessoal com aqueles constantes do formulário SisacNet, bem como analisando com o processo respectivo as demais informações solicitadas pelo novo sistema e que antes não eram exigidas.

Após análise, reenviamos o formulário eletrônico para o respectivo registro, através do sistema e-Pessoal, ao TCU, com o parecer do Controle Interno com devidos esclarecimentos.

**e) Monitoramento do Acórdão 1176/2015 –TCU/Plenário –
determinações exaradas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4**

Em 16/02/2020, em uma reunião presentes representantes da Assessoria Jurídica de Pessoal (AJP), da Secretaria de Pessoal (SEP) e Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), a SAUGEP/SEAUD informou às áreas gestoras responsáveis a necessidade de promoverem estudos para atendimento do Acórdão TCU n. 1176/2015, que trata da revisão do cálculo de proventos de aposentadorias calculadas pela média, bem como apresentarem um plano de ação visando implementar operações efetivas para o seu cumprimento.

Ficou acordado que a Assessora Jurídica de Pessoal iria agendar uma reunião com a Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP) para verificar a existência de divergência do cálculo das aposentadorias realizado pelo Tribunal e o disposto no Acórdão 1176/2015 do TCU. Caso constatada tal divergência seria marcada reunião para elaboração do plano de ação para cumprimento do referido acórdão, com a presença da SAUGEP/SEAUD, DGP e da SEP.

Entretanto, a continuidade dos trabalhos dos gestores e da SAUGEP/SEAUD, em 2020, esteve sujeita às limitações e percalços advindos dos atos normativos e comunicações oficiais expedidos durante a pandemia da Covid-19, que suspenderam a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, bem como as inúmeras determinações do Tribunal de Contas da União e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para cumprimento em prazo exíguo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

6.8.2. Situação dos Acórdãos, Determinações, Recomendações e Diligências expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2020:

Identificação do documento	Descrição	Evidência de Cumprimento	Situação em 31/12/2020
Ofício circular nº 57 - SEP (0872533) de 28/04/2020	Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2020	e-PAD nº 10953/2020.	Atendido
Ofício nº 6 - SAU (0905720)	Encaminha, para conhecimento, o Ofício Circular n. 1062/2020/SINDJUS/DF, o Ofício n. 10.834/2020-TCU/Seproc e o Ofício n. 29.224/2020-TCU/Seproc, que tratam da suspensão da aplicação do entendimento firmado no Acórdão nº 1.599/2019-Plenário/TCU - vedação de pagamento das vantagens oriundas do art. 193 da Lei 8.112/1990 ("opção").	NA	Conhecimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Identificação do documento	Descrição	Evidência de Cumprimento	Situação em 31/12/2020
Ofício 31999/2020-TCU/Seproc – Ofício CNJ/SAU n. 7 (0911648) - Acórdão nº 1.408/2020-TCU/Plenário	O TCU apreciou consulta formulada pela Presidência do Superior Tribunal de Justiça, relacionada à base de cálculo da contribuição previdenciária e ao usufruto de benefícios do Plano de Seguridade Social do Servidor nos períodos de afastamento por motivo de licença não remunerada	17296/2020	Conhecimento

6.8.3. Situação dos Acórdãos, Determinações, Recomendações e Diligências expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) em 2020

Identificação do documento	Descrição	Evidência de Cumprimento	Situação em 31/12/2020
Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 071/2019 de 09/05/2019 - Processo CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000 - Acórdão CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000	Monitoramento do Acórdão CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000 - auditoria na área de Gestão de Pessoas e Benefícios – CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000 após inspeção “in loco” de 6 a 10 de agosto de 2018. Relatório final da Coordenadoria de Controle e Auditoria – CCAUD/CSJT.	e-PADs 28.236/2018, 29645/2018 589/2019, 2713/2019 15482/2019, 29216/2019 e associados	Em Atendimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Identificação do documento	Descrição	Evidência de Cumprimento	Situação em 31/12/2020
	Homologação integral		
Ofício Circular CSJT.SG. CCAUD n.094/2019 de 03/09/2019 - Processo TCU nº TC 005.755/2018-2 – Acórdão nº 712/2019 – TCU – Plenário	Adequar os contratos de prestação de serviços de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra regidos pela jornada de 12x36 horas, às alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).	e-PAD 29.428/2019	Em Atendimento
Ofício Circular CSJT.SG. CCAUD n.261/2019 de 06/11/2019 - Processo CSJT-MON-9704-85-2018.5.90.0000 - Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000	Monitoramento do Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000 - "gestão de férias de magistrados".	e-PAD nº 38337/2019.	Em Atendimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Identificação do documento	Descrição	Evidência de Cumprimento	Situação em 31/12/2020
Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD Nº 115/2019 de 11/12/2019	Trata de Relatório de Consolidação com a avaliação dos resultados das auditorias realizadas acerca do efetivo uso, pelos TRTs, dos bens e serviços de TI custeados com recursos dos orçamentos de 2014 a 2017 do CSJT		Atendimento Futuro
Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD Nº 116/2019 de 09/12/2019	Trata do Plano de Fiscalização do CSJT para o exercício de 2020		Atendimento Futuro
Ofício Circular CSJT.GP.SG.CPR OC nº 06/2020 de 28/02/2020 - Procedimento de Controle Administrativo CSJT-PCA-5253-80.2019.5.90.0000 (efeito vinculante) - Acórdão CSJT-PCA-5253-80.2019.5.90.0000	Reconhece a necessidade de reposição ao erário de valores recebidos indevidamente, por erro operacional da Administração, referente às diferenças de subsídio para equiparação aos Juízes Titulares, quando em férias, licenças, recessos e afastamentos do período imprescrito, quando se observa que o pagamento dessa parcela não decorreu de erro escusável de interpretação da lei.	e-PAD N. 5797/2020	Em Atendimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Identificação do documento	Descrição	Evidência de Cumprimento	Situação em 31/12/2020
RDI N. 021/2020 – CCAUD/CSJT - Processo CSJT-A-10001-92.2018.5.90.0000	Solicita o envio de questionário e documentos relativos auditoria sistêmica sobre a aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos trabalhistas em 2018	e-PAD N. 10571/2020	Em Atendimento
Ofício CSJT.SG.CPROC. SAP n.º 123/2020 - PROCESSO Nº CSJT-MON-8404-54.2019.5.90.0000 - Acórdão Nº CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000	Determina abertura de processo de reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a servidor a título de substituição de assessor de desembargador e testes no SIGEP para Auxílio Alimentação e utilização do Auxílio Alimentação para redução do cálculo do IR	e-PAD N. 14788/2020	Atendido
Ofício CSJT.SG.CPROC. SAP n.º 123/2020 - PROCESSO Nº CSJT-MON-6851-06.2018.5.90.0000 - Acórdão CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000	Homologou o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações - Licença-Prémio por Assiduidade de Magistrados	e-PAD N. 14826/2020	Atendido
Ofício CSJT.SG.CPROC. SAP n. 148/2020 DE 03/07/2020 - PROCESSO Nº CSJT-MON-2201-42.2020.5.90.0000 -	Determinações sobre projeto de aquisição de imóvel para abrigar o Fórum Trabalhista de Contagem-mg - PROCESSO Nº CSJT-MON-2201-42.2020.5.90.0000		Atendido



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Identificação do documento	Descrição	Evidência de Cumprimento	Situação em 31/12/2020
Ofício CSJT.SG.CPROC. SAP n. 148/2020 DE 03/07/2020 - Auditoria nº CSJT- A-4607-75. 2016.5.90.0000 - PROCESSO Nº CSJT-MON-9702- 18.2018.5.90.0000	Deliberações na área de gestão de pessoas. Gratificação por exercício cumulativo de jurisdição		Em Atendimento (cumprido parcialmente)
Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEO FI nº 35/2020 de 01/10/2020 - Procedimento de Controle Administrativo CSJT-PCA-5253- 80.2019.5.90.0000 (efeito vinculante) - Acórdão CSJT- PCA-5253- 80.2019.5.90.0000	Levantamento do saldo atualizado dos passivos e das demandas administrativas pendentes de pagamento na Justiça do Trabalho em 2020.	e-PAD N. 26605/2020	Em Atendimento

a) Cumprimento do Acórdão CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000 - Auditoria na área de Gestão de Pessoas e Benefícios, após inspeção “in loco” de 6 a 10 de agosto de 2018 -Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º071/2019 de 09/05/2019

Em janeiro de 2020, a SAUGEP/SEAUD, dando prosseguimento aos trabalhos de envio das evidências que tratam do Monitoramento do Acórdão CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000 - Auditoria *in loco* no TRT3, em complemento às informações prestadas por esse Regional, por meio do OFÍCIO n. SECOI/22/2019 de 10/10/2019; e, em resposta aos e-mails (recebidos em 21 e 22/01/2020) da SECAUD, prestou informações adicionais. (ePAD 9906/2019, 589/2019, 15482/2019 e associados).

b) Processo nº CSJT-MON-8404-54.2019.5.90.0000 – Monitoramento do Acórdão CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000 - Auditoria na área de Gestão de Pessoas e Benefícios, após inspeção “in loco” de 6 a 10 de agosto de 2018



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

-Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º123/2020 de 12/06/2020

O Processo nº CSJT-MON-8404-54.2019.5.90.0000 diz respeito ao monitoramento de auditorias e obras no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª região, na área de gestão de pessoas e benefícios, acórdão CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000, em razão do atendimento parcial das deliberações.

Em 06/10/2020, após detida análise das informações prestadas pelas áreas gestoras responsáveis e, a fim de dar cumprimento às determinações contidas nos autos do Processo nº CSJT-MON-8404-54.2019.5.90.0000, a SAUGEP/SEAUD encaminhou ao CSJT, dentro do prazo estipulado de 120 dias, a documentação comprobatória que evidencia as providências adotadas pelo TRT/MG para o seu cumprimento integral (e-Pad 15163/2020, 14788/2020 e seus associados).

Como resultado dos exames efetuados, apresenta-se, a seguir, posição atualizada (base outubro/2020) do cumprimento das deliberações do Acórdão CSJT-MON-8404-54.2019.5.90.0000, relativo à auditoria CSJT-A-4102-16.2018.5.90.0000:

Deliberação	Situação
a. determinar ao Tribunal do Trabalho da 3ª Região que reinstaure processo de reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente ao servidor Manfredo Schwaner Gontijo a título de substituição de assessor de desembargador, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa;	Em cumprimento
b. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que: b.1. realize testes no Sigep-JT, a fim de averiguar se as funcionalidades e controles implementados são suficientes para resguardar o adequado pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte. Caso sejam necessários aprimoramentos, recomenda-se a abertura de chamado no redmine, especificando-se detalhadamente a demanda;	Cumprida
b.2. realize testes no Sigep-JT, a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada, garantindo-se que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no	Cumprida



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Deliberação	Situação
cálculo do Imposto de Renda. Caso sejam necessários aprimoramentos, recomenda-se a abertura de chamado no redmine, especificando-se detalhadamente a demanda.	

c) Processo n. CSJT-MON-6851- 06.2018.5.90.0000 -Monitoramento do Acórdão CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000 - Auditoria Sistêmica Indenização de Licença-prêmio por assiduidade a Magistrados - Ofício CSJT.SG.CPROC.SAP nº 026.2019 de 08/03/2019

O monitoramento realizado pela SAUGEP/SEAUD no que diz respeito às determinações contidas no acórdão CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000 foi encerrado em 2019, após o devido encaminhamento das evidências ao CSJT demonstrando o seu integral cumprimento.

d) Processo CSJT-MON-9702-18.2018.5.90.0000 - Monitoramento da Auditoria Sistêmica da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) – Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 – Ofício CSJT.GP.SG.CPROC nº 148/2020 de 03/06/2020

No ano de 2020, atendendo ao Ofício CSJT.SG.CPROC.SAP n. 148/2020 exarado por determinação da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do CSJT, para encaminhamento do Acórdão referente ao Processo CSJT-MON-9702-18.2018.5.90.0000, a SAUGEP/SEAUD, através da CI n. SECOI 41/2020, comunicou as áreas gestoras responsáveis a continuidade dos trabalhos de monitoramento para cumprimento das deliberações contidas no referido acórdão. (e-PAD 17885/2019, 23059/2019 e associados)

A Secretaria Geral da Presidência (SEGP), em 23/10/2020, em resposta à referida solicitação, encaminhou a SAUGEP/SEAUD o Questionário de Auditoria de Conformidade - Processo nº CSJT MON-9702-18.2018.5.90.0000 parcialmente respondido, bem como parte dos documentos de evidências requeridos.

Em 15 de março de 2021, a SAUGEP/SEAUD encaminhou ao CSJT o Relatório de Monitoramento n. SEAUD 01/2021, demonstrando o cumprimento parcial das determinações do Processo nº CSJT MON-9702-18.2018.5.90.0000 Acórdão CSJT-A-4607.75.2016.5.90.0000 – Auditoria Sistêmica de GECJ.

Como resultado das avaliações efetuadas pela equipe de auditoria, informa-se, no quadro a seguir, a posição atualizada do cumprimento das



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

deliberações do Processo CSJT-MON-9702-18.2018.5.90.0000 relativo à auditoria Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000:

Item do Acórdão CSJT-A-4607- 75.2016.5.90.0000	Item do Processo n. CSJT-MON-9702- 18.2018.5.90.0000	Situação
4.2.2.1	4.4	Cumprida
4.2.2.2	4.1	Em cumprimento
4.2.2.3	4.5 e 4.6	Cumprida
4.2.2.4	4.10	Em cumprimento
4.2.2.6	4.7	Cumprida
4.2.2.7	4.10	Em cumprimento
4.2.2.8	4.8	Cumprida
4.2.2.9	4.10	Em cumprimento
4.2.2.11	4.9	Parcialmente cumprida
4.2.2.12	4.10	Não cumprida

Determinações do Processo n. CSJT-MON-9702-18.2018.5.90.0000:

4.1. acompanhar os trâmites da Ação Ordinária n.º 1001931-09.2017.4.01.3800, promovida por Márcio José Zebende, até seu trânsito em julgado, bem assim adotar as medidas cabíveis conforme decisão judicial;(ref. 4.2.2.2)

4.2. cessar, imediatamente, os pagamentos referentes à GECJ aos Desembargadores que não se encontram entre as regras estabelecidas no caput do art. 5º da Resolução CSJT n.º 155/2015;

4.3. promover, em até 210 dias, a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição aos Desembargadores que se enquadram no tópico anterior, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem assim que encaminhe a documentação comprobatória à CCAUD/CSJT;

4.4. revisar, em até 180 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da concessão de GECJ a juiz em hipótese não prevista no art. 3º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (ref. 4.2.2.1)

4.5. revisar, em até 180 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da atuação de juiz titular e juiz substituto em concomitância dentro do período de concessão de GECJ; (ref. 4.2.2.3)

4.6. revisar, em até 180 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da acumulação de acervo processual em Vara do Trabalho que tenha recebido menos de 1.500 processos novos no ano anterior; (ref.4.2.2.3)

4.7. revisar, em até 180 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de magistrados que se encontravam afastados no período, em desrespeito ao comando do art. 7º, V, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (ref. 4.2.2.6)

4.8. revisar, em até 180 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias; (ref. 4.2.2.8)

4.9. revisar, em até 180 dias, os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2018, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da utilização de base de cálculo em desacordo com o cargo do magistrado designado à substituição; (ref. 4.2.2.11)

4.10. promover, em até 210 dias, a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, à magistrada código 5519, referente aos dias 26 e 27/11/2015, bem assim os identificados nos procedimentos de revisão descritos nos itens acima (4.4 a 4.9), nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

4.11. apresentar, em até 240 dias, por meio de sua Unidade de Controle Interno, relatório com a posição atualizada do cumprimento das deliberações anteriores, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

6.9. Gestão de Pessoas - Analisar a regularidade dos procedimentos de convocação de candidatos aprovados em concurso público e os atos de admissão de pessoal, em cotejo com as pastas funcionais correlatas, por ocasião da remessa do formulário do SISAC ou e-Pessoal ao TCU.

Analisar a regularidade dos procedimentos de convocação de candidatos aprovados em concurso público e os atos de admissão de pessoal, em cotejo com as pastas funcionais correlatas, por ocasião da remessa do formulário eletrônico do e-Pessoal ao TCU

Em 2020, a Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas (SAUGEP/SEAUD) procedeu à análise de 11(onze) processos de admissão de servidores. Foi realizada 1 (uma) diligência para juntada de documento, devidamente cumprida. Não houve admissão de magistrados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Registre-se que a SAUGEP/SEAUD realiza a análise de conformidade em 100% dos atos de admissão de servidores e magistrados aprovados em concurso público. Nessa análise, são conferidos todos os documentos exigidos no edital para a posse, bem como os dados cadastrados no formulário e-Pessoal.

As diligências necessárias são encaminhadas à Diretoria de Gestão de Pessoas do TRT-MG, para cumprimento e, somente após sanados os apontamentos, é providenciado o envio do formulário eletrônico ao TCU.

O formulário eletrônico para registro da admissão foi enviado, através do sistema e-Pessoal, ao TCU, com o parecer do Controle Interno.

6.10. Gestão de Pessoas - Analisar os atos de concessão inicial de aposentadoria de magistrados e servidores, por ocasião da remessa do formulário do e Pessoal ao TCU.

Durante o ano de 2020, foram examinados pela SAUGEP/SEAUD 91 (noventa e um) processos de aposentadoria, sendo 83 (oitenta e três) de servidores e 8 (oito) de magistrados.

A SAUGEP/SEAUD realizou 41 (quarenta e um) diligências, das quais 29 (vinte e nove) foram para retificar dados incorretamente lançados no formulário eletrônico ou pela necessidade de esclarecimentos no processo e 12 (doze) foram em função da ausência ou preenchimento incorreto de documentos. Todas elas foram devidamente cumpridas.

Nos processos de aposentadoria são examinados os documentos exigidos para a sua concessão, a fundamentação legal, os cálculos dos proventos, bem como os dados cadastrados no formulário eletrônico do e-Pessoal.

As diligências necessárias são encaminhadas à Secretaria de Pessoal do TRT-MG, no caso da aposentadoria de servidor e à Secretaria Geral de Presidência, no caso de aposentadoria de magistrado, para cumprimento e, somente após sanados os apontamentos, é providenciado o envio do formulário eletrônico ao TCU.

O formulário eletrônico para registro da aposentadoria foi enviado, através do sistema e-Pessoal, ao TCU, com o parecer do Controle Interno.

6.11. Gestão de Pessoas - Analisar os atos de concessão inicial de pensão civil, em cotejo com os processos correlatos, por ocasião da remessa do formulário do e Pessoal ao TCU.

Em 2020, a SAUGEP/SEAUD analisou 26 (vinte e seis) processos de concessão de pensão, sendo 19 (dezenove) de servidores e 7 (sete) de magistrados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

A SAUGEP/SEAUD realizou 6 (seis) diligências, sendo 3 (três) delas para retificar dados incorretamente lançados no formulário eletrônico e 3 (três) em função da ausência ou preenchimento incorreto de documentos. Todas as diligências foram devidamente cumpridas.

Nos processos de pensão são examinados os documentos exigidos para a sua concessão, a fundamentação legal, os cálculos do benefício, bem como os dados cadastrados no formulário eletrônico do e-Pessoal.

As diligências necessárias são encaminhadas à Secretaria de Pessoal do TRT-MG, para cumprimento e, somente após sanados os apontamentos, é providenciado o envio do formulário eletrônico ao TCU.

O formulário eletrônico para registro da pensão civil foi enviado, através do sistema e-Pessoal, ao TCU, com o parecer do Controle Interno.

6.12. Gestão de Pessoas - Analisar as alterações de aposentadoria e pensão civil quando houver alteração do fundamento legal do ato concessório original, em cotejo com os processos correlatos, por ocasião da remessa do formulário do e-Pessoal ao TCU.

Foram analisados 7 (sete) processos de alteração de aposentadoria pela SAUGEP/SEAUD, no ano de 2020. Não houve análise de processo de alteração de pensão.

A SAUGEP/SEAUD realizou 2 (duas) diligências para retificar dados incorretamente lançados no formulário eletrônico, sendo todas devidamente cumpridas.

Nos processos de alteração de aposentadoria e pensão são examinados a alteração da fundamentação legal, a revisão dos cálculos, se houver, e os dados alterados no cadastramento do formulário e-Pessoal.

As diligências necessárias são encaminhadas à Secretaria de Pessoal do TRT-MG, no caso de alteração de aposentadoria de servidor e alteração de pensão civil e à Secretaria Geral de Presidência, no caso de alteração de aposentadoria de magistrado, para cumprimento e, somente após sanados os apontamentos, é providenciado o envio do formulário eletrônico ao TCU.

O formulário eletrônico de alteração de aposentadoria e/ou pensão para registro foi enviado, através do sistema e-Pessoal, ao TCU, com o parecer do Controle Interno.

6.13. Gestão de Pessoas - Avaliar os processos de desligamento de magistrados e servidores, para verificação de ajustes de créditos ou débitos, e do prazo de remessa do ato ao TCU.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Durante o ano de 2020, a SAUGEP/SEAUD examinou 5 (cinco) processos de desligamento de servidores, tendo havido a realização de 1 (uma) diligência a respeito da memória de cálculo dos proventos, devidamente cumprida.

Na análise realizada pela SAUGEP/SEAUD são conferidos todos os documentos exigidos para o desligamento e os acertos remuneratórios.

Ressalta-se que o formulário eletrônico de desligamento é enviado pela área gestora responsável diretamente ao TCU, através do sistema e-Pessoal e, após, o processo é enviado à SAUGEP/SEAUD para análise.

6.14. Gestão de Pessoas - Acompanhar a entrega, por magistrados e servidores, das declarações de imposto de renda ou do formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas constantes na DIRPF, conforme disposições contidas na IN-TCU nº 67/2011.

Esta Secretaria de Auditoria Interna fiscalizou a entrega, por magistrados e servidores, das declarações de imposto de renda e dos formulários de autorização de acesso aos dados de bens e rendas constantes na DIRPF.

Verificou-se, por meio de consulta ao sistema de gerenciamento de autorizações de acesso ao Imposto de Renda, que houve processo de autorização online de acesso aos dados da DIRF pelos servidores e magistrados do TRT3 - ano 2020/2019.

Registre-se que os magistrados e servidores deste Tribunal Regional optaram pela autorização online de acesso aos dados, com exceção de dois juízes, que fizeram a opção pelo preenchimento e entrega da DIRF - Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

6.15. Gestão de Pessoas - Distribuir internamente, acompanhar a apuração e analisar o registro dos esclarecimentos prestados pela unidade de gestão de pessoas acerca dos indícios lançados no Sistema e-Pessoal/TCU pela equipe de fiscalização da Corte de Contas Federal.

No ano de 2020, a SAUGEP/SEAUD recebeu do TCU, através do sistema e-Pessoal, e distribuiu para unidades gestoras de pessoal do TRT-MG, 755 (setecentos e cinquenta e cinco) indícios para prestarem os devidos esclarecimentos, conforme descritos a seguir:

- 8 (oito) indícios de pensionista falecido recebendo remuneração, tendo sido todos eles analisados e encaminhados ao TCU.
- 10 (dez) indícios de descumprimento de jornada, dos quais 8 (oito) já foram analisados e seus esclarecimentos foram encaminhados ao TCU.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 26 (vinte e seis) indícios de acumulação irregular de cargos, tendo sido todos eles analisados e encaminhados ao TCU.
- 74 (setenta e quatro) indícios de parcela incompatível com o subsídio, sendo que 55 (trinta e cinco) foram analisados e seus esclarecimentos foram remetidos ao TCU.
- 1 (um) indício de pensionista em união estável enquadrada com filha maior solteira foi analisado e seus esclarecimentos enviados ao TCU.
- 1 (um) indício analisado de beneficiário de montepio acima do teto cujo esclarecimento foi enviado ao TCU.
- 14 (quatorze) indícios de servidor falecido recebendo remuneração analisados e os esclarecimentos encaminhados ao TCU.
- 8 (oito) indícios de pensão a filho maior de 21 anos analisados e os esclarecimentos encaminhados ao TCU.
- 6 (seis) indícios de auxílio alimentação pago em duplicidade analisados e os esclarecimentos encaminhados ao TCU.
- 1 (um) indício de parcela compensatória de subsídios não absorvida analisado, cujo esclarecimento foi enviado ao TCU.
- 269 (duzentos e sessenta e nove) indícios de Acumulação ilegal de parcela de gratificação de atividade externa e VPNI (quintos e décimos) decorrentes da função comissionada que era paga indistintamente a todos os ocupantes de cargo efetivo de analista judiciário, especialidade oficial de justiça avaliador, dos quais 250 (duzentos e cinquenta) foram analisados e os seus esclarecimentos encaminhados ao TCU.
- 39 (trinta e nove) indícios de recebimento indevido de rubrica opção, dos quais 31 (trinta e um) já foram analisados e seus esclarecimentos encaminhados ao TCU.
- 1 (um) indício do tipo ato de pessoal avocado do Controle Interno devolvido ao Gestor de Pessoal para ser reenviado pelo sistema e-Pessoal, cujo esclarecimento foi analisado encaminhado ao TCU.
- 100 (cem) indícios do tipo ato de pessoal devolvido ao Gestor de Pessoal para ser reenviado pelo sistema e-Pessoal em 180 dias, cujos esclarecimentos foram analisados e encaminhados ao TCU.
- 149 (cento e quarenta e nove) indícios do tipo ato de pessoal devolvido ao Gestor de Pessoal para ser reenviado pelo sistema e-Pessoal em 90 dias, cujos esclarecimentos foram analisados e encaminhados ao TCU.
- 45 (quarenta e cinco) indícios de remuneração acima do teto, dos quais 44 (quarenta e quatro) já foram analisados e seus esclarecimentos encaminhados ao TCU.
- 3 (três) indícios de auxílio creche pago em duplicidade, cujos esclarecimentos foram analisados e encaminhados ao TCU.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

6.16. Controle da gestão: Orçamento e Finanças Verificar a regularidade dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF).

No âmbito do TRT-MG, os demonstrativos que compõem o RGF são preparados, pela Diretoria Orçamentária e Financeira (DOF) e avaliados, quanto à consistência dos dados neles contidos, pela Secretaria de Auditoria Interna. Em 2020, a SEAUD avaliou os RGFs referentes ao 3º quadrimestre de 2019, e 1º e 2º quadrimestres de 2020.¹¹

Ressalta-se que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exige, em seu art. 54, a emissão, ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, do Relatório de Gestão Fiscal assinado pelo respectivo dirigente máximo e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme determina a mencionada lei, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito e, no último quadrimestre de cada exercício, deve ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.

A citada lei determina ainda que o RGF deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público em até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder.

Por fim, nas análises procedidas pela SEAUD, constatou-se a exatidão dos demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal, bem como a observância dos prazos de publicação.

6.17. Controle da gestão: Engenharia - Emitir parecer técnico sobre aquisições de imóvel e licitações e contratações diretas de obras e serviços de engenharia realizadas pelo TRT em 2018, conforme previsto nas Resoluções nºs 114/CNJ e 70/CSJT.

Aquisição imóvel em Contagem-MG

Relatório Monitoramento do cumprimento do despacho proferido pela presidência do CSJT nos autos do processo CSJT-AvOb-9606-03.2018.5.90.0000,

¹¹ https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao-fiscal/view?form.widgets.dimension_1_value%3Alist=3&form.widgets.dimension_1_value-empty-marker=1&form.widgets.dimension_2_value%3Alist=2020&form.widgets.dimension_2_value-empty-marker=1&form.buttons.view=Enviando%E2%80%A6



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

relativo ao projeto de aquisição, pelo TRT3, do imóvel situado na Rua Joaquim Rocha, n.º 13, Contagem (MG).

Em 06 de abril de 2020, a SECAUD/CSJT emitiu a Requisição de Documentos e Informações – RDI n. 014/2020, dirigida a esta SEAUD, solicitando documentos e informações por meio do Formulário de Monitoramento anexo, com prazo até 17/04/2020.

Esta Secretaria de Auditoria encaminhou o formulário aos setores competentes, que o responderam, juntando os documentos comprobatórios que foram devidamente analisados. Entre os documentos enviados à SEAUD e arquivados estão a Certidão de Registro do imóvel com a matrícula atualizada do imóvel constando a União como adquirente, o Formulário de Monitoramento preenchido e assinado pelos gestores responsáveis, o comprovante de publicação da aprovação da revisão e atualização do Plano de Obras e Aquisições do TRT3 e o comprovante de revisão do Plano de Obras pela Secretaria de Engenharia.

Tendo constatado a pertinência e adequação das respostas e documentos recebidos, esta SEAUD emitiu, em 17/04/2020, tempestivamente, portanto, o Ofício TRT-MG n. Secoi/10/2020, encaminhando à SECAUD/CSJT as respectivas respostas e documentos.

Aquisição estacionamento Rua Goitacases 1475

Tendo em vista a proposta de aquisição do estacionamento incrustado no segundo pavimento do imóvel de propriedade deste Tribunal, situado à rua Goitacazes n. 1475, para atender ao projeto de instalação das Varas do Trabalho no referido imóvel, veio a esta SEAUD o processo protocolizado sob o e-PAD n. 18.337/2020 para fins de emissão de parecer, conforme Art. 9º, inciso I, alínea h da Resolução CSJT N. 70/2010.

Em 27 de julho de 2020 esta SEAUD emitiu parecer favorável à aquisição pretendida, cujo contrato de compra e venda foi assinado em 28 de dezembro de 2020.

6.18. Controle da gestão: Engenharia - Analisar a regularidade dos procedimentos relativos às medições e pagamento nas obras e serviços de engenharia em andamento no âmbito do Regional, conforme previsto nas Resoluções nºs 114/CNJ e 70/CSJT.

Esta SEAUD analisou a regularidade dos procedimentos relativos às medições de serviços de manutenção predial, incluindo telefonia e ar-condicionado, e pagamento nas obras e serviços de engenharia em andamento no âmbito do Regional, em atendimento à Resolução CNJ 114/2010 e Resolução CSJT n. 70/2010

Em relação ao período anterior a 16 de novembro, no ano de 2020, anota-se que foram emitidos 519 pareceres sobre a prestação de serviços de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

manutenção preventiva e corretiva predial, reformas e serviços comuns de engenharia em imóvel ocupado por este Regional, 75 processos de medição dos serviços de manutenção predial (Gerenciamento) e, ainda, 23 pareceres sobre medição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar do tipo janela e split nas dependências de imóveis ocupados por este Regional.

Para emissão desses pareceres, examinou-se a existência de aprovação/atestado da fiscalização de que os serviços constantes da Nota Fiscal foram efetivamente executados; a existência de ateste pela unidade demandante nos Relatórios de Atendimento (RA); a compatibilidade entre a mão de obra empregada (quantidade de horas); os insumos; e as eventuais diárias e deslocamentos entre a cidade-polo e o local de realização dos serviços lançados nos RAs, com aqueles constantes do Relatório de Atendimento Eletrônico e com a Planilha de Medição elaborados pelo Núcleo de Gestão Predial (NGP/DADM). Por fim, verificou-se a conformidade entre os valores da Nota Fiscal, emitida pela empresa contratada e atestada pelo fiscal do contrato, e os valores constantes da Planilha de Medição.

Nessas análises, as principais deficiências de controle encontradas foram: conferência/verificação/explicação sobre os lançamentos de itens e deslocamentos; correspondência entre a nota fiscal e os serviços prestados; ausência de assinatura nos Relatórios de Atendimento.

Para sanar tais deficiências, os fiscais dos contratos foram notificados por essa SEAUD e informaram/esclareceram os devidos apontamentos.

Ressalta-se que as análises realizadas por esta SEAUD não foram precedidas e/ou corroboradas por vistoria "in loco", tendo sido verificada apenas a conformidade.

Ainda, em 2020 foram emitidos os pareceres SEAUD N. 744/2020 e 398/2020, referentes ao pagamento de medição com objeto de elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para as Varas do Trabalho de Monte Azul e Januária, respectivamente.

Importante registrar que a partir de 16/11/2020, considerando o advento das Resoluções CNJ 308/2020 (art. 2º, parágrafo único), 309/2020 (arts. 20, IV, e 76), 326/2020 (art. 27), 347/2020 (art. 29, IV) e do Regulamento Geral da Secretaria deste TRT/MG (art. 12, §1º), com alterações do Ato Regulamentar TRT3/GP 10, de 8/10/2020, a Secretaria de Auditoria deste Regional Trabalhista deixou de realizar a emissão de parecer prévio nas obras e serviços de engenharia, tendo em vista a proibição de atribuição de atividades típicas de gestão às unidades de auditoria interna.

Nesse contexto, esta Secretaria solicitou ajustes no sistema de Gestão Predial para que não mais conste a obrigatoriedade de emissão de parecer pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

SEAUD para continuidade do processo de liquidação de despesas, bem como a liberação de funcionalidade que permita a esta Unidade de Auditoria Interna fazer consultas, emitir relatórios individualizados ou consolidados para fins de auditorias planejadas. Foi recomendado também a revisão da Instrução Normativa GP n. 2, de 2 de junho de 2014, deste Regional Trabalhista, para adequá-la ao novo marco regulatório vigente, o que já foi realizado com a Instrução Normativa GP n.º 71/2021¹², processo que altera a Instrução Normativa GP n. 2/2011¹³, conforme Processo Administrativo e-PAD 31068/2020.

6.19. Gestão de Pessoas - Acórdão CSJT A 20408 02.2014.5.90.0000 - Cumprimento das deliberações na área de gestão de pessoas: férias de magistrados.

Trata-se do Processo n° TST-CSJT-MON-9704-85.2018.5.90.0000, publicado em 05/11/2019, que diz respeito ao monitoramento do cumprimento das determinações do Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000 – auditoria sistêmica sobre a gestão de férias de magistrados - que deliberou sobre a conversão em pecúnia de períodos de férias não usufruídos por magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Atendendo ao Ofício Circular CSJT.SG.CPROC.SAP n. 261.2019 de 6/11/2019, recebido pela Presidência deste Tribunal, na data de 12/11/2019, para ciência e cumprimento das determinações enumeradas no Processo n° TST-CSJT-MON-9704-85.2018.5.90.0000, a SAUGEP/SEAUD procedeu ao acompanhamento dos trabalhos realizados pela Secretaria Geral da Presidência (SEGP), unidade responsável por planejar e coordenar as atividades da Secretaria de Informações Funcionais de Magistrados.

Após a análise das informações prestadas pela SEGP, a SAUGEP/SEAUD encaminhou ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) o Relatório de Monitoramento TRT 3ª Região n° SECOI/01/2020, com a posição atualizada do cumprimento parcial das referidas deliberações, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, em 09/06/2020 (e-PAD 38337/2019), conforme quadro a seguir:

Questão do Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000	Situação em junho/2020
<u>Questão de auditoria 2.2.8.3.2</u> : se abstenham de interromper ou autorizar a interrupção das férias dos magistrados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se imprescindível à prestação	Não cumprida

12 Disponível em <<http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/65482>> Acesso em 29.7.21.

13 Disponível em <<https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/686>> Acesso em 29.7.21.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Questão do Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000	Situação em junho/2020
jurisdicional.	
<u>Questão de auditoria 2.2.8.3.3</u> : se abstenham de parcelar ou permitir o parcelamento do gozo do período remanescente referente a férias interrompidas.	Em cumprimento
<u>Questão de auditoria 2.2.8.3.6</u> : realizem, em 180 dias, levantamento das motivações dos atos de interrupção de férias havidas durante o período de 2011 a 2015, a fim de que, nos casos em que a motivação da interrupção for discrepante das hipóteses enumeradas no art. 80 da Lei nº 8.112/90, sejam adotadas as medidas necessárias para tornar sem efeito os atos de interrupção de férias e, conseqüentemente, regularizado o saldo de férias dos magistrados.	Cumprida
<u>Questão de auditoria 2.2.8.3.7</u> : elaborem e executem, no prazo de 150 dias, plano administrativo de concessão e fruição de férias, por meio de critérios objetivos e equitativos, privilegiando a concessão das férias de períodos mais remotos e, entre juízes com o mesmo número de férias, a antiguidade na carreira, determinando, nos impasses, as épocas de fruição segundo o interesse da Administração.	Em cumprimento
<u>Questão de auditoria 2.2.8.3.8</u> : adotem, em 180 dias, mecanismos de controle e monitoramento relativos à concessão de férias de magistrados, com o fito de assegurar o fiel cumprimento das determinações exaradas no presente documento.	Em cumprimento
<u>Questão de auditoria 2.2.8.4.2</u> : torne se efeito os atos de interrupção de férias que foram motivados pela ocorrência de licenças referentes aos magistrados códigos 13285, 42242, 54941, 91626; e, conseqüentemente, regularize os lançamentos de férias subsequentes, bem como os respectivos saldos de férias a usufruir.	Cumprida



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

7. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA NÃO PREVISTOS NO PAA 2020 E REALIZADOS NO EXERCÍCIO

No exercício de 2020, além de consultorias não programadas, foram realizadas as seguintes ações sem previsão no Plano Anual de Auditoria 2020:

a) Implementação da ferramenta Trello para gerenciamento de tarefas e treinamento da equipe SEAUD.

As atividades ocorreram no período de março a maio de 2020. A implementação da ferramenta Trello foi uma solução necessária para a gestão das tarefas da equipe, pois o teletrabalho provocou mudanças rápidas na forma de trabalho da SEAUD. A ferramenta Trello já havia sido avaliada pela equipe, porém, apenas a partir de março foi implantada. Isso se deu em decorrência da pandemia da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e tendo em vista a ocorrência do teletrabalho. A ferramenta foi adotada por todos os servidores da SEAUD, que tiveram treinamento promovido pelo chefe da SAUGITI/SEAUD, inclusive sendo criados vídeos com dicas para utilização do Trello, voltados para a equipe.

b) Elaboração de proposta de alteração do ESAUD, para adequação ao SIAUD e DIRAUD.

A atividade ocorreu no período de abril a maio de 2020 e tornou-se imprescindível diante da publicação das Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020, que dispõem sobre o sistema e as diretrizes de Auditoria Interna do Poder Judiciário, revogando a Resolução CNJ 171/2013. O ESAUD remetia à resolução anterior, sendo necessário adequá-lo às novas Resoluções.

c) Criação de índice remissivo alfabético do regimento interno.

A atividade ocorreu em junho de 2020, a pedido do servidor Fábio Peixoto, lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, e consistiu na orientação para criação do índice remissivo do novo regimento interno do TRT.

d) Conversando sobre auditoria interna.

A atividade no período de julho a agosto de 2020, tendo em vista a publicação das Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020, que dispõem sobre o sistema



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

e as diretrizes de Auditoria Interna do Poder Judiciário, revogando a Resolução CNJ n. 171/2013. Foram promovidas três reuniões com a equipe da SEAUD para apresentação das referidas Resoluções.

8. FATOS, PREMISSAS, RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES INTERPOSTOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAA 2020 E O SEU IMPACTO NA EXECUÇÃO E NAS CONCLUSÕES DAS AUDITORIAS OU NO FUNCIONAMENTO DA SEAUD

Vale lembrar que deve constar do RAINT “a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação” (art. 5º, II, da Resolução CNJ 308/2020).

Nessa esteira, o §4º do art. 12 do Regulamento Geral da Secretaria do TRT/MG, incluído pelo Ato Regulamentar TRT3/GP 10/2020, dispõe que “os auditores internos terão, no exercício de suas atividades, acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro, sistemas ou informações, propriedades físicas e pessoal da organização, necessários para a condução do trabalho de auditoria; devendo, quando requisitados pelo Presidente do Tribunal, apresentar prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações obtidas”. No mesmo sentido, o art. 6º da Resolução GP N. 137/2020, que institui o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna deste Tribunal Regional.

Isso posto, declara-se que, no exercício de 2020, esta Secretaria de Auditoria Interna, no cumprimento de suas competências, desenvolveu seus trabalhos com independência, não se constatando restrições relativas ao acesso a dados, informações ou documentos, sendo disponibilizados os meios necessários à realização das auditorias e procedimentos concernentes ao acompanhamento dos atos de gestão durante a atividade de auditoria, registrando-se, contudo, os percalços advindos da suspensão da prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus em decorrência da pandemia da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), o que se deu em conformidade, principalmente, com as Resoluções CNJ nº. 313¹⁴, nº. 314¹⁵, nº. 318¹⁶ e nº. 322/2020¹⁷, o Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº. 1/2020¹⁸, o Ato Conjunto CSJT.GP. GVP.CGJT nº 6/2020¹⁹,

14 Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3249>> Acesso em 29.7.21.

15 Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3283>> Acesso em 29.7.21.

16 Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3308>> Acesso em 29.7.21.

17 Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3333>> Acesso em 29.7.21.

18 Disponível em <<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/169561>> Acesso em 29.7.21.

19 Disponível em <<http://www.csjt.jus.br/documents/955023/7642229/Ato+006.20+05.05.20.pdf/2c8d04ff-32dd-925e-6402-74befc60069a?t=1588710352086>> Acesso em 29.7.21.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

a Portaria TRT3 GP n. 117/2020²⁰, com suas alterações, e a Portaria TRT3 Conjunta n. 223/2020²¹, que revogou a portaria mencionada anteriormente.

Ademais, não bastasse os percalços decorrentes da referida pandemia, esta SEAUD TRT – MG, como visto em tópico próprio (1. Competências e Estrutura Organizacional da Secretaria de Auditoria Interna TRT - MG), contou apenas com 8 (oito) servidores durante a maior parte do exercício de 2020 para desempenhar as diversas competências estabelecidas no Regulamento Geral do TRT-MG, notadamente as ações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) 2020, quando deveria contar com 13 (treze) servidores, de acordo com lotação paradigma definida na Resolução GP n. 127/2019²² e, a partir de 08 de outubro de 2020, também definida na Resolução GP n. 153/2020²³.

Deve ser considerado ainda que, no exercício em comento, foram contabilizados quatro (04) dias de afastamento de servidores lotados na SEAUD, além das férias e das participações em ações de capacitação e em reuniões de trabalho com outras unidades administrativas, o que também impacta no prazo de duração das ações de auditoria, tornando o ciclo de realização dessas ações mais alongado.

Portanto, embora esta SEAUD TRT – MG tenha atuado com independência no exercício de suas atividades de auditoria, sem restrição ao acesso a documento, registro ou informação, é necessário observar que houve limitações no cumprimento das competências estabelecidas no Regulamento Geral do TRT-MG, notadamente as previstas no PAA 2020 do TRT-MG, diante da deficiência no quadro de pessoal, agravada pelos dias contabilizados de afastamento dos servidores lotados nesta SEAUD - quatro (04) dias, férias e participações em ações de capacitação e em reuniões de trabalho com outras unidades administrativas, além dos percalços advindos da suspensão da prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus em decorrência da pandemia da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

20 Disponível em <http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/52824/PRT%20TRT3_GP%20117_2020%20COMP.pdf?sequence=2&isAllowed=y> Acesso em 29.7.21.

21 Disponível em <http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/56582/PRCJ%20TRT3_GP_GCR_GVCR%20223_2020%20CONS.pdf?sequence=9&isAllowed=y> Acesso em 29.7.21.

22 Disponível em <<http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/49604>> Acesso em 29.7.21.

23 Disponível em <<http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/58264>> Acesso em 29.7.21.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

9. DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEAUD EM 2020

Ações de Capacitação realizadas pela SEAUD /TRT-MG em 2020*	Temas	Carga Horária	Audidores capacitados	Horas utilizadas em capacitação
6º Fórum de Boa Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário (Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso)	Auditoria	10h	7	70h
Auditoria nas Contas e Certificação das Contas de acordo com as novas orientações da IN TCU n. 84/2020 (Rosaura Haddad Treinamentos e Consultoria)	Auditoria	28h	3	84h
Auditoria Baseada em Riscos – Módulo Avançado (TRT 23ª Região)	Auditoria	20h	1	20h
Tardes de Conhecimento: "Auditoria Financeira Conforme ISSAI 200 e NBC TA" e "A Experiência da CGU em Auditorias Financeiras" (Escola de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales)	Auditoria	3h	1	3h
Novo modelo das 3 Linhas de Defesa do IIA2020 (Instituto dos Auditores Internos do Brasil)	Auditoria	2h	2	4h
Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade (Instituto Serzedello Corrêa - Escola Superior do Tribunal de Contas)	Auditoria	80h	1	80h
Webinário sobre a nova regulamentação das prestações de contas anuais da Administração Pública Federal – Prestação de Contas - Nova Regulamentação IN 84/2020 (Canal do TCU no You Tube).	Auditoria	2h	1	2h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Ações de Capacitação realizadas pela SEAUD /TRT-MG em 2020*	Temas	Carga Horária	Audidores capacitados	Horas utilizadas em capacitação
Webinar “O papel das IPPF na consolidação da Auditoria Interna e no fortalecimento da governança no setor público do Brasil” (Instituto dos Auditores Internos do Brasil)	Auditoria	2h	1	2h
Webinar sobre Auditoria Interna em tempos de COVID – 19 (CNJ)	Auditoria	2h	1	2h
Webinário sobre o SIAUD-Jud e o DIRAUD-Jud (CNJ)	Auditoria	2h	2	4h
Curso do Sistema Auditar (CNJ)	Auditoria	20h	1	20h
Normas Internacionais de Auditoria Financeira – NIA (Escola Nacional de Administração Pública - Enap)	Auditoria	40h	1	40h
Tesouro Gerencial (Escola Nacional de Administração Pública - Enap)	Orçamento/ Finanças	60h	1	60h
Curso Planejamento e Gestão de Risco nas Contratações Públicas (Escola Judicial do TRT 3ª Região)	Contratos	24h	1	24h
Controles na Administração Pública (Instituto Serzedello Corrêa - Escola Superior do Tribunal de Contas)	Controles Internos/Auditoria	30h	2	60h
Controle e Governança (Conaci)	Controles Internos/Auditoria	2h	2	4h
Encontro Regional Sudeste – Previdência Complementar do Servidor Público (Funpresp Jud)	Previdência	8h	1	8h
Seminário sobre Direito Digital, Lei Geral de Proteção de Dados e Inteligência Artificial (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados)	Direito Digital	13h	1	13h
Curso FA-PDG – Gestão de Desempenho – Módulo Gestores (Escola Judicial do TRT 3ª Região)	Gestão por Competências	25h	1	25h



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Ações de Capacitação realizadas pela SEAUD /TRT-MG em 2020*	Temas	Carga Horária	Audidores capacitados	Horas utilizadas em capacitação
Live Trabalho em Tempos de Coronavírus: Desafios Pessoais e Profissionais (Escola Judicial do TRT 3ª Região)	Institucional	3h	1	3h
Curso de Formação de Brigada de Incêndio Orgânica (Brigada BH/MG)	Institucional	20h	1	20h
Curso Riscos Psicossociais no Teletrabalho (Escola Judicial do TRT 3ª Região)	Institucional	20h	1	20h
Curso Ergonomia: Um Olhar para a Saúde no Trabalho (Escola Judicial do TRT 3ª Região)	Institucional	20h	1	20h
Diálogo Público – Aquisições de Soluções de TI	Tecnologia da Informação	3h30	1	3h30
Treinamento Google G Suite (TRT 3ª Região)	Tecnologia da Informação	2h	2	4h
Libre Office Calc (Escola Judicial do TJMG)	Tecnologia da Informação	12h	1	12h
TOTAL				607h30

*Não computadas as capacitações iniciadas em 2020 e não finalizadas no referido exercício.

É o Relatório.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2021.

ANTÔNIO CLÁUDIO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Auditoria Interna
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 95, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Felon, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Sérgio Oliveira de Alencar e Vicente de Paula Maciel Júnior e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlêlio de Carvalho Lage, apreciando o processo TRT n. 00489-2021-000-03-00-6-MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos, aprovar o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna referente ao ano de 2020 – (RAINT 2020).

Assinado de forma digital por
TELMA LUCIA BRETZ
PEREIRA:30833534
Data: 2021.08.18 14:35:52 -0300
TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Publicado em 20/08/21 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico de Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região